

Melânia Mendonça Rodrigues
Andréia Ferreira da Silva
Jonas da Silva

Garantia do direito à educação nos estados da região nordeste:

indicadores sociais, acesso
e condições de oferta

Xilogravura por: Josafá de Oros



**GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS
ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE:
INDICADORES SOCIAIS, ACESSO E
CONDIÇÕES DE OFERTA**



Pedro & João
editores

A arte da capa foi cedida por Josafá de Orós, artista plástico, poeta, sociólogo e produtor cultural. Nascido em Orós-CE e radicado em Campina Grande-PB.

**Melânia Mendonça Rodrigues
Andréia Ferreira da Silva
Jonas da Silva Rodrigues**

**GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS
ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE:
INDICADORES SOCIAIS, ACESSO E
CONDIÇÕES DE OFERTA**



Pedro & João
editores

Copyright © Autoras e o autor

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levados em conta os direitos das autoras e do autor.

Melânia Mendonça Rodrigues; Andréia Ferreira da Silva; Jonas da Silva Rodrigues

Garantia do direito à educação nos estados da região nordeste: indicadores sociais, acesso e condições de oferta. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023. 89p. 16 x 23 cm.

ISBN: 978-65-265-0782-7 [Digital]

1. Direito à educação. 2. Educação brasileira no nordeste. 3. Educação básica. I. Título.

CDD – 370

Capa: Luidi Belga Ignacio

Arte da capa: Quadros de Josafá de Orós.

Ficha Catalográfica: Hélio Márcio Pajeú – CRB - 8-8828

Diagramação: Diany Akiko Lee

Editores: Pedro Amaro de Moura Brito & João Rodrigo de Moura Brito

Conselho Científico da Pedro & João Editores:

Augusto Ponzio (Bari/Itália); João Wanderley Geraldi (Unicamp/Brasil); Hélio Márcio Pajeú (UFPE/Brasil); Maria Isabel de Moura (UFSCar/Brasil); Maria da Piedade Resende da Costa (UFSCar/Brasil); Valdemir Miotello (UFSCar/Brasil); Ana Cláudia Bortolozzi (UNESP/Bauru/Brasil); Mariangela Lima de Almeida (UFES/Brasil); José Kuiava (UNIOESTE/Brasil); Marisol Barenco de Mello (UFF/Brasil); Camila Caracelli Scherma (UFFS/Brasil); Luís Fernando Soares Zuin (USP/Brasil).



Pedro & João Editores

www.pedroejoaoeditores.com.br

13568-878 – São Carlos – SP

2023

SUMÁRIO

PREFÁCIO	7
Dalila Oliveira (UFMG)	
APRESENTAÇÃO	9
Emilia Vieira Peixoto (UESC)	
1. INTRODUÇÃO	15
2. SOBRE A REALIDADE SOCIOECONÔMICA DO NORDESTE: APONTAMENTOS E REFLEXÕES	19
3. DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA NOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE: INDICADORES E INDICAÇÕES DE AVANÇOS, RETROCESSOS E DESAFIOS (2010-2021)	33
4. O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ÁREAS RURAIS DO NORDESTE BRASILEIRO, UM DIREITO?	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS	79
SOBRE AS AUTORAS E O AUTOR	89

PREFÁCIO

Dalila Andrade Oliveira ¹

Professora Titular de Políticas Públicas em Educação (UFMG)

Foi com grande satisfação que aceitei o convite para prefaciar esta obra, inicialmente pelo fato de que o estudo está dirigido a um objeto que tenho me dedicado nos últimos 10 anos: a educação nos estados do Nordeste do Brasil. Além disso, porque o convite veio de colegas que respeito muito, que considero parceiras de trabalho, com as quais compartilho interesses de pesquisa e compromissos com a causa educacional. As autoras Andréia Ferreira da Silva e Melânia Mendonça Rodrigues duas das autoras deste livro, desenvolveram um estudo anterior sobre a mesma temática, que foi publicado em um livro organizado por mim e outras duas colegas. Por isso, posso dizer que conheço o trabalho e a capacidade de investigação e de análise dessas colegas, com as quais convivo direta ou indiretamente há cerca de duas décadas. Trata-se de um rigoroso material de pesquisa, analisado de maneira crítica e responsável, além de constituir-se em atividade de formação, envolvendo outros colegas, no âmbito de um Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFCEG), situado na região Nordeste.

A pesquisa adquire grande relevância no momento presente, depois de duros anos de retrocessos vividos no país, em especial no que se refere à educação e ao desenvolvimento científico. Durante esse período enfrentamos uma onda conservadora e privatizante na educação, com campanhas que atacaram frontalmente a autonomia docente e a gestão democrática das escolas públicas. Somam-se ainda os cortes sucessivos de recursos que resultaram na desidratação dos órgãos de fomento à pesquisa e das universidades públicas, comprometendo em grande medida o fazer

¹ Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação (do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCOI/CNPq). Professora Titular de Políticas Públicas em Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Membro do Conselho Diretivo do CNPq, representando as áreas científicas, entre 2020 e 2023. Pesquisadora PQ 1A do CNPq. Pós-doutorados em Educação no Instituto de Educação da Universidade de Londres, na Université de Montréal, Canadá, e na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP). Coordenadora do Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente (GESTRADO/UFMG). E-mail: dalilaufmg@yahoo.com.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4516-6883>

acadêmico tanto no que se refere ao ensino quanto à pesquisa. Esses fatores combinados criaram um ambiente hostil ao pensamento crítico e colocaram muitos obstáculos ao exercício investigativo em nossas instituições. Tal situação foi ainda mais agravada pela pandemia da COVID-19, que intensificou ainda mais as dificuldades mencionadas, em razão da emergência sanitária que aprofundou as crises econômicas, políticas e sociais no Brasil.

Apesar das adversidades e incertezas, as autoras perseguiram seus objetivos de buscar conhecer a situação enfrentada pela educação na região mais desigual do país. Movidas pelo compromisso com a garantia do direito à educação, com foco na Educação Básica, procuraram avaliar por meio de dados sobre os indicadores sociais e educacionais dos estados da região Nordeste em que medida o acesso e as condições de oferta estavam assegurados ou ameaçados.

Compreendendo a Educação Básica obrigatória como direito social, público e subjetivo, que deve ser por força de lei ser assegurada pelo Estado a todas as pessoas na faixa etária dos quatro aos 17 anos de idade, as autoras direcionaram suas análises para “as populações camponesas do Nordeste brasileiro”. Com base em dados sobre as taxas líquidas de matrícula e informações relativas ao número de estabelecimentos escolares nas áreas rurais, o estudo demonstrou as desigualdades e insuficiências da Educação Básica no meio rural, ao tempo que procurou mostrar a precariedade desse atendimento aprofundado pelo fechamento de escolas, “fenômeno de significativa ocorrência nos estados da Região Nordeste”.

O lançamento deste livro se dá em um momento no qual o país passa por mudanças importantes, pela recuperação de anos perdidos sob governos autoritários e irresponsáveis. Momento em que comemoramos a volta da ciência e com ela a esperança de que o país retomará seu crescimento e poderá distribuir suas riquezas. Por essas e outras razões, recomendo a leitura desta obra que, por sua relevância e consistência, certamente pode ser considerada um insumo valioso para as políticas públicas destinadas à região Nordeste.

APRESENTAÇÃO

Emilia Peixoto Vieira¹
Universidade Estadual de Santa Cruz/UESC

Elogio do Aprendizado

Aprenda o mais simples!
Para aqueles cuja hora chegou
Nunca é tarde demais!
Aprenda o ABC; não basta, mas aprenda!
Não desanime! Comece! É preciso saber tudo!
Você tem que assumir o comando!
Aprenda, homem no asilo!
Aprenda, homem na prisão!
Aprenda, mulher na cozinha!
Aprenda, ancião!
Você tem que assumir o comando!
Freqüente a escola, você que não tem casa!
Adquirir conhecimento, você que sente frio!
Você que tem fome, agarre o livro: é uma arma.
Você tem que assumir o comando.
Não se envergonhe de perguntar, camarada!
Não se deixe convencer!
Veja com seus próprios olhos!
O que não sabe por conta própria, não sabe.
Verifique a conta É você que vai pagar.
Ponha o dedo sobre cada item
Pergunte: o que é isso?
Você tem que assumir o comando.

Berthold Brechet

¹ Pós-Doutora na Universidade Sorbonne Paris Nord, no Grupo EXPERICE (2021-2022). Doutora em Educação pela UNICAMP (2011). Mestre em Educação pela USP (2001). Professora Titular da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), curso de Pedagogia e docente permanente do Mestrado Profissional em Educação (PPGE). Coordenadora do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPEGE). E-mail: emilcarl28@hotmail.com Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-9718-742X>

Foi com muita alegria que recebi o convite para apresentar este *ebook*, intitulado *GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE: INDICADORES SOCIAIS, ACESSO E CONDIÇÕES DE OFERTA*, elaborado e organizado pelas professoras Andréia Ferreira da Silva e Melânia Mendonça Rodrigues, ambas do Grupo de Estudos em Política e Gestão Educacional do CNPq, que integra o Laboratório de Pesquisa em Políticas Educacionais (LEPPE) da Universidade Federal de Campinas Grande (UFCG).

Um estudo dessa natureza só é possível com o compromisso de um coletivo que, instigado a pensar realidades, neste caso as da Região Nordeste, apresenta análises importantes para entender uma das questões que ainda se apresentam como desafios para o Brasil: o direito à educação. Na presente pesquisa, o grupo reflete sobre as políticas públicas e seus desdobramentos no setor educativo, apresentando indicadores socioeconômicos que permitem avaliar a qualidade da oferta e acesso ao processo educativo, para a efetividade da garantia do direito ao acesso e oferta da educação.

As autoras e o coletivo mostram-nos, com rigor teórico-metodológico, um histórico das desigualdades econômicas, sociais e educacionais entre as regiões do país, como também realçam as desigualdades instalada entre os estados que compõem a Região Nordeste. Na pesquisa, evidenciam, em uma relação com a totalidade, as políticas adotadas pelo governo federal, especialmente a partir da primeira década dos anos 2000, e seus resultados para a Região Nordeste.

Os capítulos que compõem o *ebook* demonstram os reflexos do cenário político-econômico-cultural brasileiro, do período de 2010 a 2021, no Nordeste, marcado por avanços, retrocessos e desafios, o que certamente incidiu sobre a educação. A referida região, nesse contexto, é examinada em uma perspectiva política e histórica, com profundas desigualdades e concentração de renda, aspectos evidenciados pelas organizadoras e determinados pelo desenvolvimento geográfico desigual do capitalismo brasileiro, o qual também agudiza as situações de pobreza.

O estudo não despreza o papel econômico exercido nas decisões relacionadas às políticas educacionais, entretanto outras dimensões, como saúde e renda, precisam ser consideradas, pois a negligência dessas áreas tem agravado a realidade de desigualdades no país e na Região Nordeste, contribuindo ainda mais para as precárias condições sociais de vida da população nordestina.

As reflexões sobre as condições socioeconômicas do país e da Região Nordeste consideram o aprofundamento, em termos internacionais, a partir de 2008, da crise econômica provocada pela superacumulação do capital, acentuada no Brasil em 2014, com o golpe parlamentar que levou à deposição

da Presidente da República, Dilma Rousseff, ocasionando os desmontes das políticas públicas sociais, o agravamento social, político e econômico.

Presenciamos um cenário de medidas e políticas de ajustes fiscais que vêm incidindo diretamente sobre educação, agravando e resultando em um crescimento exponencial das desigualdades sociais, da pobreza, da miséria, na redução da renda da classe trabalhadora e em milhões de trabalhadores desempregados, sendo descartados ou reduzidos à realização de trabalhos precarizados. Esse contexto não é desprezado pelas autoras, em suas análises crítica do processo educativo na Região Nordeste.

O *ebook* como um todo analisa essa situação e seu impacto na realidade educacional, na Região Nordeste, demonstrando os desafios e problemas das condições de acesso, permanência e de oferta da educação básica das redes de ensino da região. A partir de análises do ano de 2015, de taxas líquidas de matrícula, primeiro movimento de acesso à educação, os estudos demonstram o quanto as redes de ensino no Nordeste se apresentam de forma desigual, como reflexo da desresponsabilização do Estado no dever e garantia da educação básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Fundamentado no pressuposto legal da obrigatoriedade da educação básica para crianças e adolescentes, de 4 aos 17 anos, conforme a EC nº 59/209, o estudo se apoia em dados de taxa de matrícula do ano de 2015, para apresentar um cenário preocupante sobre o atendimento escolar obrigatório nos estados nordestinos, nos períodos subsequentes, de 2015 a 2019.

Ao iniciarem pela Educação Infantil, observam o percentual de matrículas em creches e pré-escolas, tanto no meio urbano quanto no rural, e concluem que há um irrisório percentual de crianças matriculadas em creches, grande disparidade da taxa de matrículas entre os dois momentos da Educação Infantil e expressivo distanciamento da universalização do acesso à pré-escola. Quando analisam a matrícula na área rural, verificam que ainda persistem a histórica segmentação e desigualdade na oferta desse nível de ensino.

Quanto aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, considerando a oferta obrigatória dos 6 aos 14 anos, as autoras analisam as taxas líquidas de matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas áreas urbanas, por exemplo, e concluem que elas superam os 80% em toda a região. Quando se trata das áreas rurais, notam que as taxas ficam muito aquém em termos de matrícula. Comparando os nove estados, somente cinco deles têm uma média de matrícula no campo comparada à do urbano, pois os demais estados não conseguem superar os 60% de taxa de matrícula líquida, gerando como resultado, segundo as organizadoras, o descompasso entre o PIB elevado da região e o cumprimento do dever do Estado para com a educação obrigatória.

Um outro dado preocupante e analisado refere-se à comparação entre a taxa de matrícula dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental

e a constatação de que os estados do nordeste têm dado ênfase aos anos iniciais, ocasionando intensa disparidade entre as matrículas dos dois momentos desse nível da educação básica.

Os percentuais de acesso à educação da faixa etária dos 11 aos 14 anos, conforme o estudo, na maioria dos estados, sequer atingem os 30%, ou seja, um terço dessa população. Essa situação, concluem as autoras, marca o desrespeito ao direito à educação, a não garantia da escolarização para os adolescentes residentes nas áreas rurais, fato que pode ser relacionado a uma questão legal e social de extrema gravidade: a exploração do trabalho infanto-juvenil. Além disso, expressa um enxugamento do acesso ao Ensino Fundamental quando observadas as matrículas nas áreas rurais.

O resultado dessa situação, para as organizadoras, reflete na etapa seguinte da educação básica, o Ensino Médio, também obrigatório, pois o acesso a ele ainda é menos expressivo nos estados nordestinos. Dos dados de 2015 observados, salientam que somente o Estado do Ceará apresenta um pouco mais da metade (56,61%) da população de 15 a 17 anos matriculada na última etapa da educação básica, enquanto o Estado de Sergipe sequer alcança uma taxa líquida de matrícula próxima dos 40,00%. Os percentuais demonstrados pelos estudos revelam a gravidade da assimetria entre as áreas urbanas e rurais e os desafios dos estados do nordeste com essa outra etapa da educação básica. Mais agravante ainda é o fato de, no ano de 2015, a população campestre não ter acesso ao Ensino Médio, o que demarca a histórica exclusão e negligência aos e para com os povos do campo.

Por causa desse cenário de precariedade do acesso à educação básica, especialmente na área rural, as autoras observaram, por meio dos dados extraídos das Sinopses Estatísticas da Educação Básica dos anos de 2015 e 2019, o número de estabelecimentos escolares como uma das condições, em sua dimensão mais imediata, do acesso à escola, para entender se houve melhora nos subsequentes anos.

Infelizmente, a análise do número de estabelecimentos nas três etapas da educação básica revelam as desigualdades e insuficiências presentes na região. A observação dos números totais de estabelecimentos da Educação Infantil indica a ocorrência do processo de fechamento de escolas dessa etapa da educação básica, em todas as áreas rurais dos estados do Nordeste, no ano de 2019, revelando uma discrepância no decréscimo do número de estabelecimentos de pré-escolas e acréscimo do número de creches. O que fica claro nos estudos é um número expressivo de fechamento de escolas destinadas às crianças pequenas no Nordeste.

Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, o fechamento de escolas nas áreas rurais também foi observado em todos os estados nordestinos, com maior intensidade nos anos iniciais. As autoras, considerando as análises em cada estado e o global, concluem que as

estratégias, como a nucleação, o uso do programa de transporte escolar para deslocar os alunos para escolas nas áreas urbanas e/ou o fechamento de escolas configuram o desrespeito ao ordenamento legal da educação nacional, às Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 –, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No Ensino Médio, as autoras encontram um ligeiro acréscimo de número de estabelecimentos em dois dos estados do nordeste e estagnação nos demais. Entretanto, mesmo apresentando análises positivas desses acréscimos, salientam que esses dados também precisam ser cotejados com os apresentados em 2015, em termos de acesso ao número de matrículas apresentado para essa etapa na região.

Em conclusão, observam que, apesar do aumento de escolas de Ensino Médio nas áreas rurais, no ano de 2019, ocorre ainda, sob o prisma do aspecto aqui focado (a insuficiente rede escolar instalada), a negação do direito à educação para crianças e adolescentes nas áreas rurais, ou seja, em todas as etapas da escolarização obrigatória.

Os dados analisados neste *ebook* revelam que persistem amplas desigualdades regionais no que se refere ao acesso, oferta e à permanência na educação básica, seja no país ou na Região Nordeste. O estudo desses dados considerou o agravamento da crise do capital, no país e no mundo, e sua relação com a política educacional brasileira adotada no período pós-golpe parlamentar e a necropolítica adotada pelo governo Bolsonaro, revelando o acirramento da situação de extrema desigualdade social e educacional.

A Região Nordeste enfrenta sérios problemas educacionais, marcados historicamente pelas altas taxas de analfabetismo e a baixa escolarização da população em idade escolar obrigatória, refletindo na garantia do direito à educação. O período analisado pelas autoras, de 2015 a 2019, mostra a falta de acesso à escola e as dificuldades para a permanência dos alunos e conclusão dos estudos.

Em tempos que se finaliza o Plano Nacional de Educação (2014-2024), com praticamente todas as 20 metas e suas estratégias sem serem cumpridas, os dados apresentados neste *ebook* ajudam-nos a repensar e a avaliar criticamente como a próxima década pode superar essa situação e erradicar o analfabetismo, o qual, segundo as autoras, tem sido uma marca social que reflete na desigualdade socioeconômica existente no país, gerando a negação de direitos fundamentais para grande parte da população brasileira e nordestina, como o direito à educação escolar.

O trabalho apresentado neste *ebook* ainda é uma resposta corajosa de um grupo de professoras(es) e estudantes de uma universidade pública do Nordeste que, ao refletir sobre as realidades apresentadas, por meio da

pesquisa, promove a reflexão crítica sobre o tema proposto e cumpre com responsabilidade a busca pela melhoria da educação brasileira e nordestina.

Finalizo esta apresentação, retomando a epígrafe posta no início, segundo a qual uma obra como esta, que aponta problemas, contradições e desafios, nos dá coragem e disposição para prosseguir.

Boa leitura!

Ilhéus, 25 de setembro de 2022.

1. INTRODUÇÃO

O *e-book* apresenta estudo realizado pelo Grupo de Estudos em Política e Gestão Educacional do CNPq, que integra o Laboratório de Pesquisa em Políticas Educacionais (LEPPE/UFCG). O Grupo é constituído por docentes e mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFCG, bem como docentes da Unidade Acadêmica de Educação/UFCG e estudantes de graduação, licenciaturas e pedagogia. Tem por objetivo a realização de estudos e pesquisas nas áreas de política e gestão educacionais, visando à verticalização do conhecimento sobre a realidade da educação paraibana, nordestina e brasileira por meio do estudo das políticas públicas e seus desdobramentos no setor educativo. Em sintonia com seus objetivos, docentes e mestrandos desse Grupo lançam o presente e-book.

Criado no ano de 2015, o PPGEd/UFCG vem se constituindo como *locus* privilegiado da produção de conhecimento no campo educacional e, mais especificamente, da política educacional, como expressa a presente obra que discute, de forma contextualizada, os desafios que se apresentam para a garantia do direito à educação na Região Nordeste.

A região Nordeste, expressão do desenvolvimento geográfico desigual do capitalismo brasileiro (OLIVEIRA, 1977)¹, apresenta indicadores sociais muito aquém dos verificados no polo hegemônico do capital no país, predominantemente localizado nas regiões Sudeste e Sul. É formada pelo maior número de estados entre as demais grandes regiões e pelo segundo contingente populacional do país².

Tal distanciamento mantém a histórica disparidade inter-regional, ainda que, na primeira década dos anos 2000, políticas adotadas pelo governo federal³ tenham propiciado um aumento da participação das regiões Norte,

¹ Ou “a divisão regional do trabalho” (OLIVEIRA, 1977, p. 81), isto é, a desigualdade socioeconômica entre espaços geográficos produzida pela expansão capitalista.

² Segundo o IBGE (IBGE. SIDRA, 2020e), a estimativa da população do Brasil, para 2020, era de 211.755.692 habitantes, assim distribuídos pelas cinco Regiões do país: no Nordeste, 57.374.243 (cerca de 27% da população brasileira); no Norte, 18.672.591 (8,8%); no Sudeste, 89.012.240 (42%); no Sul, 30.192.315 (14,2%); no Centro-Oeste, 16.504.303 (aproximadamente, 7,7%). (IBGE. SIDRA, 2020e).

³ Com destaque para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), criado pelo governo Lula em 2007, constituído, predominantemente, de investimentos em obras de infraestrutura, na área de energia e exploração de petróleo. Esse aspecto é abordado, mais detidamente, no texto *Revisitando o Nordeste brasileiro: uma leitura a partir de Celso Furtado*, de Leonardo Guimarães Neto e Tânia Bacelar de Araújo, constante deste livro.

Nordeste e Centro-Oeste na composição do PIB nacional. Conforme Monteiro Neto (2014), no período 2000 a 2009,

[em] todos os três grandes setores de atividade (indústria, serviços e agropecuária) houve desconcentração produtiva com benefício para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Atividades produtivas, nesta década, foram impulsionadas nas regiões ‘periféricas’ nacionais, sendo os efeitos mais intensos no Centro-Oeste brasileiro (MONTEIRO NETO, 2014, p. 71).

Dessa forma, o Nordeste chega aos anos 2020 como a Região do país que apresenta os mais baixos indicadores sociais globais, conjugados a profundas disparidades intrarregionais, que se expressam na “forte concentração dos investimentos públicos nos estados da Bahia, Ceará e Pernambuco que possuem as principais bases produtivas da região” (HISSA-TEIXEIRA, 2018, p. 102).

Entendemos, pois, que qualquer esforço para a ampliação do conhecimento acerca da realidade nordestina, e de sua educação, necessita considerar sua contraditória configuração, não podendo restringir-se unicamente aos índices globais da região. Ao contrário, impõe-se o imperativo de se examinar dados das nove unidades federativas que a constituem: Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE).

Considerando o exposto, a presente obra objetiva analisar a garantia do direito à educação escolar na Região, levando-se em conta as desigualdades econômicas, sociais e educacionais existentes no país, entre as regiões e entre os estados que compõem esta Região. Para alcançar o proposto, o estudo examina indicadores de acesso e de permanência na educação básica, etapas e faixas etárias, no período de 2009 a 2019, enfocando os seguintes indicadores: taxa de analfabetismo, número médio de anos de estudo, taxa de escolarização por etapa da educação básica e distorção idade-série.

O texto, respaldado na categoria dialética da totalidade, situa a discussão dos aspectos educacionais em uma contextualização socioeconômica da Região, destacando os dados mais diretamente determinantes das condições de vida da sua população.

Esclarecemos, ainda, que a sistematização dos dados referentes aos aspectos socioeconômicos esbarrou em lacunas nos registros das bases consultadas, razão pela qual há variações nos recortes temporais adotados nas tabelas elaboradas para o presente estudo.

O trabalho é resultado do estudo de bibliografia que trata do desenvolvimento socioeconômico da Região Nordeste e de sua educação. Tem como fonte principal de informações, dados estatísticos disponibilizados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

(PNUD), pela Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) e pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), entre outros. Os dados dos estados da Região Nordeste foram identificados e comparados entre os estados que a compõem, com as médias do Brasil e com as demais regiões do país.

O texto está organizado em quatro seções, além desta Introdução. Inicialmente, faz uma caracterização dos estados da Região Nordeste, tendo como referência indicadores socioeconômicos. Em seguida, analisa a garantia do direito à educação na Região, considerando dados de acesso e de permanência na educação básica. A terceira seção, considerando contradições da questão agrária no Nordeste brasileiro, examina aspectos específicos da oferta da educação básica no campo que tensionam o usufruto desse direito. Na seção final, apresentam-se as sínteses construídas a partir das análises procedidas, refletindo acerca dos principais desafios da Região e de seus estados para a efetivação do direito à educação.

2. SOBRE A REALIDADE SOCIOECONÔMICA DO NORDESTE: APONTAMENTOS E REFLEXÕES

A precária condição socioeconômica do Nordeste já se faz evidente na sua participação na produção da riqueza nacional, uma vez que, no ano de 2018⁴, respondia por, apenas, 14,3% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, predominantemente concentrado (70%) nas Regiões Sudeste e Sul. As disparidades tornam-se mais gritantes quando consideramos as unidades da federação, pois enquanto os estados de São Paulo e Rio de Janeiro são responsáveis por, respectivamente 31,6% e 10,8% do PIB, o estado nordestino mais bem situado, a Bahia, apenas alcançou o índice de 4,1% (SEI/BA, s. d.).

Trazendo a comparação entre os estados para o âmbito intrarregional, constatamos a desigualdade existente no interior da região, decorrente “das diferentes bases produtivas de cada território e da maneira pela qual as localidades se integram ao mercado doméstico e externo” (HISSA-TEIXEIRA, 2018, p. 106-107), ou seja, a expressão do desenvolvimento geográfico desigual do capitalismo brasileiro, no espaço da região. Os percentuais da participação no PIB nacional específicos de cada estado estão discriminados na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1. Participação no PIB, por Estados do Nordeste, em percentuais (2010 e 2018)

Unidade federativa	2010	2018
1. Bahia	4,0	4,1
2. Pernambuco	2,5	2,7
3. Ceará	2,0	2,2
4. Maranhão	1,2	1,4
5. Rio Grande do Norte	0,9	1,0
6. Paraíba	0,9	0,9
7. Alagoas	0,7	0,8
8. Piauí	0,6	0,7
9. Sergipe	0,7	0,6

Fonte: SEI/BA (sd).

⁴ Utilizamos os dados referentes ao ano de 2018, em virtude de ser esse o último ano para o qual o IBGE divulgou o PIB dos Estados e Regiões, embora haja divulgado o apurado, para o Brasil, no ano de 2019.

Os dados da Tabela 1 demonstram que a participação dos estados da Região Nordeste no PIB nacional manteve-se, grosso modo, estável, havendo um discreto aumento, em quase todos eles, nos anos focalizados. Como exceções, a Paraíba, cujo percentual permaneceu inalterado, e Sergipe, que experimentou um ligeiro decréscimo no ano de 2018. Nota-se, também, a disparidade entre os estados, em relação tanto aos percentuais de participação no PIB nacional quanto à posição ocupada no cenário nacional. Quanto aos percentuais, observamos que o PIB baiano supera o do Estado do Rio Grande do Norte (quinto colocado no âmbito regional) em quatro vezes, em quase seis vezes (5,8), o penúltimo colocado – o Piauí – e em quase sete vezes (6,8), o PIB sergipano, o menor da Região (SEI/BA, sd).

Ainda quanto aos percentuais de participação no PIB, agrupamos os estados em quatro diferentes faixas de percentuais, como sejam: a primeira (4%), PIB mais elevado da Região, ocupada exclusivamente pela Bahia; a segunda, na faixa dos 2%, em que se situam os estados de Pernambuco e Ceará; a terceira, reunindo Maranhão e Rio Grande do Norte, corresponde à faixa do 1%, e, por fim, com participação inferior a 1%, o agrupamento que reúne o maior número de estados (quatro, quase a metade da Região) – Paraíba, Alagoas, Piauí e Sergipe.

Também, o posicionamento nacional reflete as disparidades intrarregionais, de modo que, no ano de 2018, tínhamos: um estado entre os dez primeiros PIB do país, a Bahia, em sétimo lugar; dois, até a 15ª posição – Pernambuco e Ceará, respectivamente, 10º e 12º colocados; três, entre as 15ª e 20ª posições – Maranhão (17ª), Rio Grande do Norte (18ª) e Paraíba (19ª); e, finalmente, entre os 20º e 23º lugares, os estados de Alagoas (20º), Piauí (21º) e Sergipe (23º) (SEI/BA, sd).

Mais que apenas um índice, o PIB, como expressão da atividade econômica, guarda relação direta com dois importantes aspectos sociais, o desemprego e a renda. Quanto ao primeiro, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) referentes aos terceiros trimestres dos anos de 2012 e 2020 (Tabela 2), demonstram um vertiginoso crescimento do desemprego no Brasil, havendo mais que dobrado o percentual de desocupação da população com idade igual ou superior a 14 anos, tanto nos resultados apurados para o país, quanto para as regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste.

Tabela 2. Taxas de desocupação para a população de 14 anos ou mais de idade, em percentuais, nos terceiros trimestres de 2012 e 2020 - Brasil e Grandes Regiões

Territorialidades	2012	2020
Brasil	7,1	14,6
Nordeste	9,4	17,9
Sudeste	6,9	15,4
Norte	7,8	13,1
Centro-Oeste	5,7	12,7
Sul	4,3	9,4

Fonte: PNADC - 3º trimestre (IBGE, 2012b; 2020b).

Além do já destacado crescimento do desemprego, em todas as Regiões do país, registrado no ano de 2020, os dados da Tabela 2 ensejam duas constatações: a primeira, a inversão das posições ocupadas pelo Norte e pelo Sudeste, tornando-se, este último, a segunda Região em percentuais de desemprego, enquanto o Norte – segundo colocado em 2012 – passa a ocupar a terceira posição, em 2020, lugar em que se situava o Sudeste, em 2012.

Por outro lado, constatamos que o Nordeste, apesar de ser uma das duas regiões cujo agravamento do desemprego ocorreu em menor intensidade, permanece, em 2020, como a detentora dos mais elevados percentuais de desocupação da população em idade igual ou superior a 14 anos. Em consequência, também são elevados os percentuais apurados para todos os Estados da Região, como demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3. Taxas de desocupação para a população de 14 anos ou mais de idade, em percentuais, nos terceiros trimestres (2012 e 2020) – Estados do Nordeste

Unidade federativa	2012	2020
Bahia	10,7	20,7
Sergipe	10,4	20,3
Alagoas	11,4	20,0
Pernambuco	9,3	18,8
Rio G. do Norte	11,3	17,3
Maranhão	7,7	16,9
Paraíba	8,5	16,8
Ceará	8,0	14,1
Piauí	6,1	12,8

Fonte: PNADC - 3º trimestre (IBGE, 2012b; 2020b).

Comparando os dados da Tabela 3 com os expostos na Tabela 2, destacamos, inicialmente, o que nos parece um indício de precarização das condições sociais da população nordestina: a maioria dos estados nordestinos, exceto o Ceará e o Piauí, apresentou, em 2020, índices de desemprego superiores aos apurados no Brasil e nas demais Regiões do país.

Igualmente, os percentuais dos estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco superam o global da Região Nordeste.

Reforçando esse índice, cabe destacar a dimensão do desemprego, no ano de 2020, naqueles mais importantes polos produtivos da Região, bem como de maior participação no PIB, a saber:

- a Bahia, quase dobrando o percentual registrado em 2012, torna-se o estado que lidera o desemprego na Região e no país, segundo os dados da PNAD Contínua;

- o estado de Pernambuco mais que duplica seu nível de desemprego, assumindo a quarta posição no âmbito regional e a quinta, entre as unidades da federação (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 2020);

- o Ceará registra o terceiro menor índice de aumento do desemprego na Região, sendo o oitavo, – penúltimo – estado da Região e o 15º do país nesse quesito.

Em síntese, os dados da Tabela 3, enquanto indicam uma piora nas condições de vida da população, permitem-nos considerar que o incremento do desemprego na Região, no ano de 2020, decorre tanto do processo mais amplo de crise estrutural do capital (MÉSZÁROS, 2000) quanto da conjuntura econômico-política brasileira, como sintetizado nos excertos a seguir transcritos.

[...] a ascensão golpista em 2016⁵ favoreceu amplamente a adoção dos pressupostos do anarcocapitalismo, sobretudo no interior do recente governo Bolsonaro [2019-2023]. Trata-se, em geral, de desfazer, não reestruturar, o setor produtivo estatal, entregando-o as empresas privadas nacionais ou estrangeiras, inclusive estatais pertencentes a outros países. [...] a segunda metade da década de 2010 (2015-2019) foi caracterizada pelo decréscimo econômico, exclusão social e asfixia do regime político democrático. [...] o choque promovido pelo Covid-19⁶ levou à parada ampliada e quase imediata das atividades econômicas. Em consequência, a queda na movimentação dos negócios sem paralelo ao verificado, por exemplo, na crise global de 2008 ou na distante Depressão de 1929 (POCHMANN, 2020, p. 142-143).

Os aspectos que acabamos de abordar remetem, necessariamente, a uma dimensão mais tangível das condições de vida dos trabalhadores, qual

⁵ Referência ao impedimento da presidente Dilma Rousseff, ocorrido em agosto de 2016, cuja análise, sob variados ângulos, pode ser encontrada – dentre outras produções – na coletânea “Por que gritamos Golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil”, organizada por Jinkings; Doria; Cleto (2016).

⁶ A Covid-19, causada pelo vírus SARS CoV-2, teve como primeiro epicentro, a cidade Wuhan, província de Hubei, na China, tendo seu primeiro caso diagnosticado em 31 de dezembro de 2019. Em 11 de março, a organização Mundial de Saúde (OMS) decretou o surto como pandemia global. O primeiro caso, no Brasil, foi registrado em 26 de fevereiro de 2020. (SÁ, 2020)

seja, o salário recebido, que compõe o rendimento familiar *per capita* inventariado pela PNADC. De início, apresentamos os dados sistematizados para o Brasil e Regiões, referentes aos anos de 2012 e 2019, respectivamente, primeiro e último anos cujas estatísticas estavam disponíveis no sítio do IBGE, no momento de elaboração deste artigo.

Tabela 4. Distribuição percentual por classes de rendimento domiciliar *per capita*, em salários mínimos, no Brasil e Grandes Regiões (2012 e 2019)

Territorialidades	Sem rendimento – 1 sm		Mais de 1–3 sm		Mais de 3–5 sm		Mais de 5 sm	
	2012	2019	2012	2019	2012	2019	2012	2019
	Brasil	62,3	57,4	29,7	33,5	4,3	5,0	3,7
Norte	77,0	75,7	18,6	19,9	2,6	2,7	1,8	1,7
Nordeste	81,5	77,0	14,8	18,7	2,0	2,3	1,7	2,0
Sudeste	52,4	47,9	37,2	40,3	5,5	6,3	4,9	5,5
Sul	48,1	41,6	41,8	46,8	5,9	6,8	4,2	4,8
Centro-Oeste	57,7	50,0	32,3	38,7	5,1	6,6	4,9	4,7

Fonte: PNADC (IBGE, 2012a; 2019d).

As classes de rendimento constituintes da Tabela 4 permitem-nos analisar importantes expressões da “questão social”⁷ no Brasil: a insuficiência, a desigualdade e a concentração da renda no país e em suas Regiões.

A insuficiência de renda fica evidente quando constatamos, no plano nacional, que mais da metade da população, nos dois anos considerados, sobrevive com uma renda mensal de até um salário mínimo, aí incluídos os sem qualquer renda fixa mensal. Ampliando o intervalo para até três salários mínimos, essa é a faixa de renda de mais de 90% dos brasileiros – 92% e 90,9%, para os anos de 2012 e 2019, respectivamente.

Nas Regiões Norte e Nordeste, tal insuficiência de renda é mais patente, visto que os percentuais apurados para as duas regiões superam o índice nacional, tanto na faixa de até um salário mínimo, quanto no agrupamento das duas classes de menores rendimentos – sem rendimento a três salários mínimos. Nesse agrupamento, situam-se 95,6% das famílias da Região Norte, nos dois anos

⁷ O uso das aspas, costumeiro entre os assistentes sociais marxistas, visa indicar a “tergiversação conservadora” e “traço mistificador” dessa terminologia (PAULO NETTO, 2001, p. 45). Conforme Iamamoto (2001), entendemos que “a “questão social” diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, [...] [expressando] *disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais*” (IAMAMOTO, 2001, p. 16-17, itálico no original).

considerados, porcentagem superada pela Região Nordeste, na qual contabilizamos 96,3% e 95,7%, respectivamente, nos anos de 2012 e 2019.

Por outro lado, os resultados computados na classe de rendimentos mais elevados, segundo o agrupamento construído pelo IBGE, permitem-nos aquilatar a dimensão do binômio desigualdade-concentração da renda no país. Em que pese a amplitude do extrato, que reúne os rendimentos superiores a módicos cinco salários mínimos, os percentuais apurados – para o Brasil e todas as Regiões – são inferiores aos calculados para o intervalo anterior (mais de 3 a 5 salários mínimos), nos dois anos considerados. Ademais, apenas a Região Sudeste apresenta um índice pouco superior a 5%, enquanto o Norte e o Nordeste situam-se bem abaixo das demais territorialidades, com percentuais entre 1,7% e 2,0%. Extratos

O afunilamento da frequência nas classes de rendimento domiciliar demonstra, por um lado, a intensa concentração da renda no Brasil, comprovada pelo Relatório de Desenvolvimento Humano 2020⁸. Nesse Relatório, no ano de 2017, o Brasil ocupava o segundo lugar mundial quanto à concentração de renda, perdendo, apenas, para o Qatar, país em que o 1% mais rico respondia por 29% da renda nacional. No Brasil, os rendimentos dos 40% mais pobres da população brasileira correspondiam a 10,4% do total da renda nacional, contra 28,3%, apropriados pelo 1% mais rico (UNDP, 2020).

Tamanha concentração de renda gera uma elevada desigualdade⁹, aspecto em que o Brasil também se destacou negativamente. No cômputo dos dados de 2019, entre os 53 países considerados como de alto desenvolvimento humano¹⁰, o país ocupou o terceiro lugar, com um índice de 41%, atrás, apenas, da África do Sul – 57% – e do Suriname – 46,7% (UNDP, 2020, p. 352).

Internamente, segundo o IBGE, o Nordeste configurou-se como a Região “mais desigual do País e com desigualdade crescente no período [2012-2019]” (IBGE. CPIS, 2020a, p. 57). Conforme o mesmo estudo, três municípios das capitais se destacaram como os mais economicamente desiguais na Região: Recife/PE, João Pessoa/PB e Aracaju/AL.

Essa desigualdade, conforme vimos analisando, articula-se aos demais aspectos até o momento considerados – insuficiência e concentração de

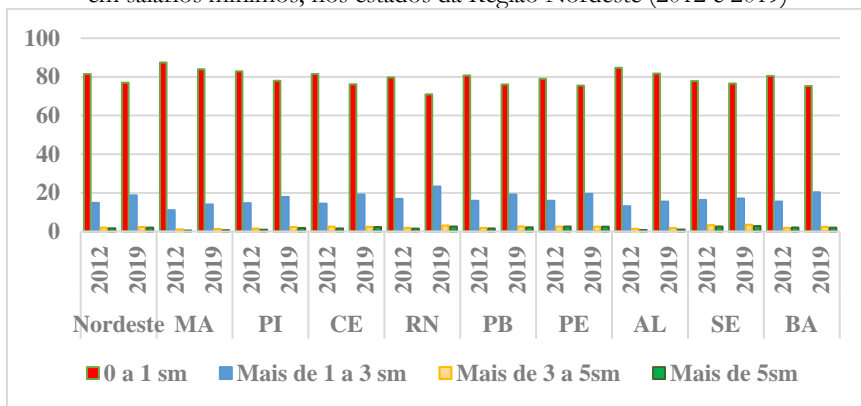
⁸ Intitulado "A próxima fronteira: desenvolvimento humano e o antropoceno", e lançado, no Brasil, em dezembro de 2020, o Relatório apresenta dados até o ano de 2019, ainda não retratando, portanto, as consequências sociais da pandemia de Covid 19.

⁹ O Relatório Social Mundial 2020 analisa a histórica desigualdade de renda no Brasil, atenuada no período 1995-2015, após o qual, volta a crescer, fruto da recessão dos anos 2014-2016 e das posteriores medidas de austeridade adotadas pelo Governo Federal. Para o Relatório, “[após] as eleições gerais de 2018, o futuro da proteção social e de outras políticas sociais no Brasil é incerto” (UNDESA, 2000, p. 28, tradução nossa).

¹⁰ Aspecto abordado na sequência do texto.

renda. Visando a propiciar uma apreensão mais nítida da sua expressão, no âmbito intrarregional, o Gráfico 1 apresenta a síntese do rendimento domiciliar *per capita* nos Estados nordestinos, para os anos de 2012 e 2019.

Gráfico 1. Distribuição percentual por classes de rendimento domiciliar *per capita*, em salários mínimos, nos estados da Região Nordeste (2012 e 2019)



Fonte: PNADC (IBGE 2012a; 2019d).

Com uma clareza meridiana, o Gráfico 1 evidencia a intensidade com que as expressões da “questão social” aqui destacadas – insuficiência, desigualdade-concentração de renda – manifestam-se nos estados do Nordeste, nos quais um contingente superior a dois terços da população sobrevive com renda familiar de até um salário mínimo. Mesmo com percentuais assim elevados, cinco estados ainda ficam aquém da média regional, nos dois anos destacados neste artigo – Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Dos três estados cujo índice supera a média regional, o Maranhão é o que apresenta o maior percentual nessa faixa de rendimento. Também quando ampliamos o intervalo da classe de rendimento para até 3 salários, essa unidade da federação desponta como detentora da pior condição de renda, tendo a quase totalidade – 98,4%, em 2012 e 98%, em 2019 – dos domicílios incluídos nesse intervalo.

No outro extremo das classes de rendimento, tal como verificado nacional e regionalmente, são irrisórios os percentuais apurados para a renda familiar superior a cinco salários mínimos. Interessante é registrar que o estado da região com mais baixa participação no PIB, Sergipe, detém os maiores índices de rendimentos domiciliares – 2,6% e 2,8, para os anos de 2012 e 2019 – nessa faixa, superando a média regional de 2,0%.

Essas profundas desigualdade e concentração de renda na Região Nordeste expressam as relações sociais constitutivas do já referido

desenvolvimento geográfico desigual do capitalismo brasileiro, que também produz a pobreza,

entendida enquanto fenômeno estrutural, complexo, de natureza multidimensional, relativo, não podendo ser considerada como mera insuficiência de renda. É também desigualdade na distribuição da riqueza socialmente produzida; é não acesso a serviços básicos; à informação; ao trabalho e a uma renda digna; é não participação social e política (SILVA, 2010, p. 157).

Embora partilhemos da compreensão da autora citada acerca das múltiplas determinações e dimensões do fenômeno da pobreza, consideraremos, no presente texto, apenas a sua dimensão monetária. Dessa forma, lançando mão da categorização utilizada pelo IBGE, apresentaremos os dados agrupados nas categorias “extrema pobreza” e “pobreza”, consideradas, pelo Instituto, como “grau máximo” e “grau relativamente pequeno” de pobreza, respectivamente.

As linhas demarcatórias do pertencimento a esses extratos obedecem a indicadores adotados pelo Banco Mundial (BM) e pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), a saber:

- a “linha internacional de extrema pobreza”, fixada, pelo BM, em US\$ 1,90 por dia, em termos de Poder de Paridade de Compra (PPC) (IBGE.CPIS, 2020a, p. 62);
- a “linha de pobreza”, no valor de US\$ 5,50 PPC, estabelecida como correspondente ao “nível de rendimento médio” da população, segundo o BM, ou ao “valor de 50% da mediana nacional”, conforme indica a OCDE (IBGE.CPIS, 2020a, p. 62-64).

Na Tabela 5, a seguir, demonstramos as proporções que a pobreza – segundo as referidas categorias – alcançou no Brasil e Regiões, nos anos de 2012 e 2019.

Tabela 5. Distribuição percentual da população segundo as linhas de pobreza selecionadas, no Brasil e Grandes Regiões (2012 e 2019)

Territorialidades	Extrema Pobreza		Pobreza	
	2012	2019	2012	2019
Brasil	5,8	6,5	26,5	24,7
Norte	9,7	11,4	42,5	41,6
Nordeste	12,4	13,7	46,4	42,9
Sudeste	2,6	3,1	16,3	15,8
Sul	1,8	2,2	13,1	11,3
Centro-Oeste	1,9	2,7	17,8	15,3

Fonte: PNADC (IBGE, 2012; 2019).

Observamos, na Tabela 5, uma ambivalente progressão da pobreza, em todo o território nacional, nos anos considerados: por um lado, os percentuais de pessoas na linha de pobreza regridem, numa variação de 0,5 (no Sudeste) a 3,5 pontos percentuais (no Nordeste); de outro, inversamente e embora em menor intensidade – de 0,4 a 1,7 ponto percentual – aumenta a extrema pobreza, registrando-se os maiores incrementos, exatamente, nas regiões mais pobres, o Norte – 1,7% - e o Nordeste – 1,3%.

Além de contarem com mais da metade da sua população nas faixas da pobreza, essas duas regiões também são as que apresentavam os maiores percentuais de concentração da pobreza no país. Segundo César (2020, s. p.), “a região Nordeste concentra um valor proporcional a 47,9% da concentração da pobreza no Brasil. Em seguida, também com índice alto, vem a região Norte, com 26,1%”.

Dessa forma, ao considerarmos a situação da pobreza nos estados nordestinos, verificamos, igualmente, percentuais bastante elevados, conforme demonstrado na Tabela 6.

Tabela 6. Distribuição percentual da população segundo as linhas de pobreza selecionadas
Região Nordeste (2012 e 2019)

Unidade federativa	Extrema Pobreza		Pobreza	
	2012	2019	2012	2019
Nordeste	12,4	13,7	46,4	42,9
1. Maranhão	17,8	20,4	54,7	52,2
2. Piauí	12,4	14,0	44,9	43,4
3. Ceará	13,4	12,4	47,7	41,3
4. Rio G. do Norte	9,0	10,3	40,3	37,9
5. Paraíba	10,0	12,8	44,4	41,7
6. Pernambuco	11,1	13,0	44,8	41,8
7. Alagoas	11,5	15,0	48,8	47,2
8. Sergipe	10,1	12,3	43,6	43,0
9. Bahia	12,2	12,5	44,7	40,4

Fonte: PNADC (IBGE, 2012; 2020).

À exceção do Ceará, cujos percentuais decrescem nas duas classes, nos anos considerados, observamos, nos demais estados, movimento idêntico ao identificado nacional e regionalmente, ou seja, uma diminuição da pobreza conjugada a um aumento da extrema pobreza, no ano de 2019. Ainda assim, os percentuais apurados situam-se em patamares muito elevados, havendo, apenas, o estado do Rio Grande Norte com um pouco menos da metade da população (48,2%) na condição de pobreza. Já no Maranhão, o estado que concentra maior pobreza, é superior a 70% - 72,6% - o contingente de pessoas extremamente pobres ou pobres.

Ainda que sob o ângulo estritamente monetário, os dados até aqui apresentados permitem-nos compreender a dimensão da “questão social” no Nordeste brasileiro, chamando a atenção para a necessidade da atuação do Estado, “no reconhecimento e legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos, consubstanciados nas políticas e serviços sociais” (IAMAMOTO, 2008, p. 120), dentre os quais, a educação.

Por fim, trazemos os dados concernentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – que se define como “medida geral e sintética do desenvolvimento humano” dos países – e ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), que “ajusta o IDH para a realidade dos municípios e reflete as especificidades e desafios regionais” (PNUD BRASIL, 2021, s. p.).

Propondo-se a “ampliar a perspectiva sobre o desenvolvimento humano” (PNUD BRASIL, 2021, s. p.) para além da dimensão econômica, o IDH abarca três dimensões: saúde, educação e renda. A partir dessas dimensões, o Índice classifica os países em quatro segmentos, conforme a seguinte escala: de zero a 0,555 – baixo desenvolvimento; de 0,556 a 0,699 – médio desenvolvimento; 0,700 a 0,799 – alto desenvolvimento; 0,800 a 1,000 – muito alto desenvolvimento.

No entanto, o IDH deve ser analisado com ressalvas, como alerta o próprio PNUD:

O IDH é uma medida média das conquistas de desenvolvimento humano básico em um país. Como todas as médias, o IDH mascara a desigualdade na distribuição do desenvolvimento humano entre a população no nível de país. O IDH 2010 introduziu o IDH Ajustado à Desigualdade (IDHAD), que leva em consideração a desigualdade em todas as três dimensões do IDH ‘descontando’ o valor médio de cada dimensão de acordo com seu nível de desigualdade.

Com a introdução do IDHAD, o IDH tradicional pode ser visto como um índice de desenvolvimento humano ‘potencial’ e o IDHAD como um índice do desenvolvimento humano ‘real’. A ‘perda’ no desenvolvimento humano potencial devido à desigualdade é dada pela diferença entre o IDH e o IDHAD e pode ser expressa por um percentual (PNUD BRASIL, 2021, s.p, aspas no original).

Desse modo, o IDH tradicional pode apresentar um valor elevado e considerar, como de alto ou médio desenvolvimento humano, territórios com altas concentração de renda e desigualdade social, como é o caso do Brasil e dos estados do Nordeste. Por essa razão, além do IDH geral, destacaremos indicadores de desigualdade apontados no Relatório do Desenvolvimento Humano 2020, como já procedemos neste texto, quando da discussão da desigualdade e da concentração de renda.

Para uma apreensão mais global do desenvolvimento humano no país, apresentamos, na Tabela 7, os índices apurados para o Brasil e macrorregiões, referentes aos anos de 2010 e 2017, uma vez que, para as instâncias subnacionais, esse último foi o mais recente encontrado em nossas buscas.

Tabela 7. IDH Brasil e IDHM Grandes Regiões (2010 e 2017)

Territorialidades	2010	2017
Brasil	0,727	0,759
Norte	0,667	0,730
Nordeste	0,663	0,710
Sudeste	0,766	0,794
Sul	0,754	0,798
Centro-Oeste	0,757	0,789

Fonte: PNUD (2016, 2019)

No ano de 2017, constatamos um crescimento do IDH e dos IDHM, em decorrência do qual, tanto o Brasil quanto as Regiões são classificados como de alto desenvolvimento humano. Ainda assim, o Nordeste ocupa a última posição entre as Regiões brasileiras, quase 90 pontos abaixo da primeira colocada, a Região Sul.

Embora esse movimento ascendente do Brasil continue no ano de 2019, quando o país alcançou o IDH de 0,765, trata-se de um progresso considerado como lento, implicando perda de cinco posições na classificação geral das nações.

Conforme análises amplamente divulgadas, “a principal causa do resultado brasileiro foi a estagnação na educação. O período esperado para que as pessoas fiquem na escola está no mesmo patamar desde 2016, 15,4 anos” (JC.NE, 2020, s. p.) e a média de anos de escolaridade é de oito anos, igual à Argélia. Em relação aos demais países do mesmo grupo do IDH (UNDESA, 2020), a média do Brasil supera, apenas, as computadas para cinco países, quais sejam: Maldivas (sete anos); Tunísia (7,2 anos); Egito (7,4 anos); Líbia (7,6 anos), e Tailândia (7,9 anos).

Ainda no tocante à educação, outro indicador considerado pelo Relatório de Desenvolvimento Humano 2020 (UNDESA, 2020) é a desigualdade na distribuição dos anos de escolaridade, no qual o Brasil também apresentou fraco desempenho, com percentual de desigualdade de 21,2%, somente inferior aos de seis outros países classificados como de alto desenvolvimento humano: Egito (38,1%); Argélia (33,7%); Tunísia (30,7%); Maldivas (29,3%); Gabão (23,5%), e Botswana (23,3%).

Trazendo a análise para o âmbito intrarregional, os índices calculados para os estados nordestinos, nos anos de 2010 e 2017, são expostos na Tabela 8.

Tabela 8. IDHM dos Estados da Região Nordeste (2010 e 2017)

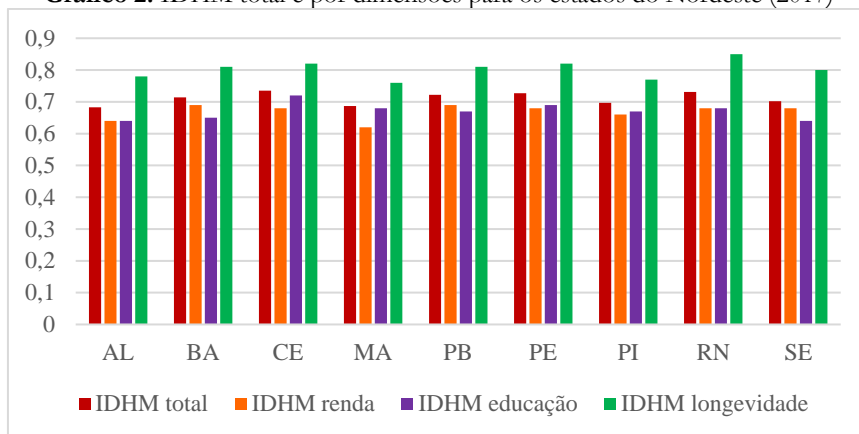
Unidade federativa	2010	2017
Nordeste	0,663	0,710
Maranhão	0,639	0,687
Piauí	0,646	0,697
Ceará	0,682	0,735
Rio Grande do Norte	0,684	0,731
Paraíba	0,658	0,722
Pernambuco	0,673	0,727
Alagoas	0,631	0,683
Sergipe	0,665	0,702
Bahia	0,660	0,714

Fonte: PNUD (2016, 2019)

Ainda uma vez, os dados demonstram melhoria nos índices registrados no ano de 2017, acarretando uma ascensão da maioria dos estados à categoria de alto desenvolvimento, com a permanência de, apenas, Alagoas, Maranhão e Piauí no grupo de médio desenvolvimento humano.

Tendo em conta, entretanto, a precariedade desse índice geral, consideramos necessário apresentar, no Gráfico 2, os resultados dos demais indicadores considerados – renda, educação e longevidade – no ano de 2017.

Gráfico 2. IDHM total e por dimensões para os estados do Nordeste (2017)



Fonte: PNUD (2017a)

Como podemos observar, o IDHM total supera, em todos os estados, os resultados apurados nas dimensões de renda e de educação, mas situa-se em um patamar inferior à longevidade, indicador em que são constatados os mais altos índices. Destacamos, ainda, que, nos estados do Ceará, Maranhão,

Pernambuco e Piauí, os valores do IDHM Educação superam os registrados na dimensão renda.

Considerando essas duas últimas dimensões como as mais relevantes, no concernente às condições sociais de vida da população, organizamos a Tabela 9, demonstrando a respectiva posição dos estados nordestinos no contexto nacional.

Tabela 9. Classificação dos estados do Nordeste, segundo IDHM, IDHM-Renda e IDHM-Educação

Unidade federativa	IDHM	IDHM Renda	IDHM Educação
1.Ceará	14°	14°	14°
2.Rio G. do Norte	16°	7°	19°
3.Pernambuco	17°	12°	17°
4.Paraíba	19°	17°	20°
5.Bahia	21°	15°	23°
6.Sergipe	22°	18°	24°
7.Piauí	24°	24°	21°
8.Maranhão	25°	25°	18°
9.Alagoas	26°	21°	25°

Fonte: PNUD (2017b).

Dos múltiplos arranjos observados, apontamos, inicialmente, a constância de colocação do Ceará que, nas dimensões consideradas, mantém a 14ª posição. Também registramos um único estado colocado até a 10ª posição – o Rio Grande do Norte, no IDHM-Renda. Em relação a esta última dimensão, destacamos a falta de consonância das posições ocupadas, pelos estados, nesse IDHM e na participação do PIB nacional, com destaque para a Bahia – 7ª posição no PIB e 15ª, no IDHM-Renda. Por fim, nas três classificações, estados nordestinos encontram-se nas últimas posições, considerando as 27 unidades federativas, como sejam:

- no IDHM total, cinco estados – Bahia, Sergipe, Piauí, Maranhão e Alagoas – situam-se, respectivamente, nos 21°, 22°, 24°, 25° e 26° lugares;
- no IDHM-Renda, os 21°, 24° e 25° lugares são ocupados por Alagoas, Piauí e Maranhão;
- no IDHM-Educação, o número de estados nos últimos postos volta a ser de cinco – Paraíba (20°), Piauí (21°), Bahia (23°), Sergipe (24°) e Alagoas (25°).

Ao tempo em que ratificam as precárias condições sociais de vida da população nordestina, os dados aqui apresentados propiciam uma indicação dos entraves e desafios postos à educação pública na região, na perspectiva do reconhecimento e garantia universal dos direitos dos sujeitos sociais, cujo aprofundamento constitui objeto da próxima seção.

3. DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA NOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE: INDICADORES E INDICAÇÕES DE AVANÇOS, RETROCESSOS E DESAFIOS (2010-2021)

As desigualdades sociais identificadas na Região Nordeste também são visíveis na área da educação (RODRIGUES; GOMES; ANDRADE, 2019). Desse modo, os dados relativos ao acesso, à permanência e às condições de oferta da educação básica revelam, não somente os problemas e desafios que afetam as redes de ensino da região, mas, também, em um sentido mais amplo, as dificuldades e contradições que condicionam o desenvolvimento socioeconômico dos estados que a constituem. Tais dificuldades incidem diretamente na garantia do direito à educação escolar, limitando a universalização do acesso e da permanência dos estudantes, mesmo para as etapas obrigatórias da educação básica, e contribuindo para a permanência de condições precárias e inadequadas na maioria das escolas dessa região, o que compromete a oferta de uma educação de qualidade.

No presente artigo, a qualidade da educação é compreendida numa concepção mais ampla, que não se reduz aos resultados dos alunos nos sistemas nacional e estaduais de avaliação externa e nos índices produzidos. Nesta perspectiva, de acordo com Dourado e Oliveira (2009), para debater as questões relacionadas à qualidade da educação é preciso apreender de que forma o conjunto de determinantes pedagógicos, econômicos, sociais, culturais e políticos interferem nesse processo. Para os autores, a qualidade da educação é um conceito histórico, que “vincula-se às demandas e exigências sociais de um dado processo histórico” (p. 203-204). Nesse sentido, a qualidade envolve fatores extra e intraescolares. Os fatores extraescolares envolvem o espaço social e as obrigações do Estado para a sua garantia e os fatores intraescolares compreendem o plano do sistema – condições de oferta do ensino, o plano de escola – gestão e organização do trabalho escolar, o plano do professor – formação, profissionalização e ação pedagógica e, o plano do aluno – acesso, permanência e desempenho escolar (DOURADO; OLIVEIRA, 2009).

Segundo Dourado e Oliveira (2009), a oferta da escolarização se concretiza por meio da atuação dos entes federados, por meio de processos de descentralização e desconcentração das ações educativas, o que resulta na definição de parâmetros para a qualidade da educação em um cenário amplamente desigual, levando-se em conta os cenários regionais, estaduais e municipais.

Considerando as desigualdades regionais e estaduais existentes no país no que se refere à garantia do direito à educação e os desafios para sua viabilização, a seguir são analisados dados relativos ao acesso e à permanência dos estudantes na educação básica brasileira e nos estados da Região Nordeste, etapas e faixas etárias, examinando os seguintes indicadores: taxa de analfabetismo, número médio de anos de estudo, taxa de escolarização por etapa da educação básica e distorção idade-série. Tais informações revelam dimensões centrais da garantia do direito à educação na Região Nordeste e no país.

Segundo Castro (2009), ao analisar a evolução e a desigualdade na educação brasileira,

No Brasil, mais recentemente, ocorreram avanços importantes na ampliação do acesso a todos os níveis e modalidades educacionais, chegando à universalização do acesso ao ensino fundamental. No entanto, ainda é um grave problema a baixa escolaridade média da população e a desigualdade permanente, o que mantém na pauta das discussões a necessidade da universalização da educação básica e a melhoria da qualidade da educação, bem como a eliminação do analfabetismo, com inevitáveis impactos de longo prazo para a área (p. 674).

Nesta perspectiva, são examinados, a seguir, os dados selecionados por meio de um estudo comparativo entre informações educacionais do Brasil, das grandes regiões do país e dos estados que formam a Região Nordeste. Nesse estudo, são utilizados dados primários gerados e disponibilizados pelo Inep, sobretudo do Censo Escolar ¹¹, e pelo IBGE, Pnad e Censo Demográfico.

3.1 Acesso à educação básica

3.1.1 Analfabetismo

As taxas de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais na Região Nordeste, no ano de 2019, apesar da redução nas últimas três décadas, mantêm-se elevadas, sobretudo, comparando-se os dados com outras regiões do país. As taxas mais baixas estão situadas nas regiões Sul e Sudeste, que apresentaram 3,3% cada uma, seguidas da Região Centro-Oeste com 4,9% de analfabetos na faixa etária indicada. A região Nordeste contava com os resultados mais elevados do país (13,9%), quase duas vezes a taxa da Região

¹¹ As bases de consulta do Laboratório de Dados Educacionais, da Universidade Federal do Paraná, que disponibiliza ferramentas para o acesso aos dados do Censo Escolar do Inep, foram utilizadas por contribuir para o acesso aos microdados do Censo Escolar.

da Norte (7,6%). A média do Brasil era de 6,6% de analfabetismo (Tabela 10).

O Nordeste, apesar da redução de 19,1% para 13,9% no número de analfabetos, no período de 2010 a 2019, ainda possuía a maior taxa entre as cinco regiões. Esta taxa era mais que duas vezes a média nacional (6,6%), revelando alarmantes deficiências sociais e educacionais, como consta na Tabela 10, a seguir. De acordo com Rodrigues, Gomes e Andrade (2019, p. 467), uma das principais marcas “do processo histórico de exclusão educacional que marca a região é a presença do analfabetismo”.

Tabela 10. Taxa de analfabetismo para pessoas de 15 anos ou mais de idade, no Brasil e Grandes Regiões (2010 e 2019)

Grandes Regiões	2010	2019
Brasil	9,6	6,6
Norte	11,2	7,6
Nordeste	19,1	13,9
Sul	5,1	3,3
Sudeste	5,5	3,3
Centro-Oeste	7,2	4,9

Fonte: IBGE (2011); PNADC (IBGE, 2019b).

Segundo o IBGE, a taxa de analfabetismo reflete as desigualdades regionais, na medida em que as Regiões Nordeste e Norte apresentaram as taxas de analfabetismo mais altas (IBGE, 2020d). Nessa perspectiva, no ano de 2019, “Mais da metade dos analfabetos (56,2% ou 6,2 milhões) viviam na região Nordeste e 21,7% (2,4 milhões de pessoas) viviam no Sudeste” (IBGE, 2020c, s. p.), confirmando as desigualdades sociais e regionais que¹² marcam o Brasil, mas, ao mesmo tempo, revelando a persistência do analfabetismo em todo o país.

O exame desse indicador nos estados da Região Nordeste, como demonstra a Tabela 11, revela a sua redução, comparando-se os anos de 2010 e 2019, no entanto, tal diminuição foi incapaz de alterar a exclusão educacional existente. Os estados do Alagoas (17,1%), Paraíba (16,1%) e Piauí (16%) têm as taxas mais elevadas e Pernambuco possui o menor

¹² De acordo com Castro (2009), em estudo sobre a desigualdade social e educacional no país, com dados do período de 1992 a 2007, “Na discussão do analfabetismo, constataram-se as seguintes características: (a) é bem mais acentuado na população negra; (b) as regiões menos desenvolvidas, os municípios de pequeno porte e as zonas rurais são os que apresentam os piores índices; (c) está fortemente concentrado na população de baixa renda; (d) o porcentual e a quantidade de analfabetos ampliam-se quanto mais velha é a população; e (e) existe ainda um número considerável de analfabetos jovens, sinônimo de que o sistema educacional ainda está produzindo analfabetos” (p. 683). Tais características continuam sendo válidas para a análise do analfabetismo no país.

indicador (11,9%). Consta-se que todos os estados da Região têm taxa de analfabetismo superior a 10%, ou seja, bem superior à média nacional.

Considerando-se os anos de 2010 e 2019, os estados que mais reduziram as taxas de analfabetismo foram Alagoas, com redução de 7,2%, Piauí, redução de 6,9%, e Pernambuco, 6,1%. A Bahia foi o estado que menos reduziu a taxa de analfabetismo, com diminuição de apenas 3,7%. Apesar da maior redução dessa taxa, em quase 10 anos, Alagoas e Piauí mantiveram-se como os estados com o maior número de analfabetos considerando as pessoas com 15 anos ou mais na região.

Tabela 11. Taxa de analfabetismo - Grupo de idade: 15 anos ou mais nos estados da Região Nordeste (2010 e 2019)

Unidade federativa	2010	2019
1. Alagoas	24,3	17,1
2. Bahia	16,6	12,9
3. Ceará	18,8	13,6
4. Maranhão	20,9	15,6
5. Paraíba	21,9	16,1
6. Pernambuco	18,0	11,9
7. Piauí	22,9	16,0
8. Rio Grande do Norte	18,5	13,4
9. Sergipe	18,4	13,5

Fonte: IBGE (2011); PNADC (IBGE, 2019b).

3.1.2 Número médio de anos de estudos de pessoas com 25 anos de idade ou mais

Segundo Castro (2009), no país, o número médio de anos de estudo ainda se encontra em um patamar bastante insatisfatório em decorrência do elevado número de analfabetos entre adultos e idosos e da baixa escolarização nesta faixa etária. Tal situação é referendada nos dados analisados no presente estudo considerando-se o período de 2009 a 2019.

De acordo com o IBGE (2019a), as pessoas com 25 anos ou mais de idade, no país, possuíam no ano de 2019, em média, 9,4 anos de estudo. Esse dado revela que, nessa faixa etária, as pessoas tinham cursado aproximadamente nove anos de estudo (Tabela 12). A Região com o resultado mais alto era a Sudeste (10,1 anos), seguida do Centro-Oeste (9,8 anos) e Sul (9,7 anos). A Região Nordeste apresentava o resultado mais baixo (8,1 anos), seguida da Região Norte (8,9 anos). Em todas as regiões, o aumento do número de anos de estudo, considerando-se o período de 2009 a 2019, foi superior a dois anos. O crescimento na média do país foi de 2,2 anos. A ampliação na Região Nordeste, Norte e Centro-Oeste foi superior, crescendo 2,3 anos. A menor expansão ocorreu Sudeste, 2,1 anos. Conforme

assinhalado na seção anterior, a estagnação da média nacional de escolarização em torno dos oito anos, em 2017, foi apontada como a principal causa da queda do Brasil na classificação geral do IDH naquele ano.

Tabela 12. Número médio de anos de estudos de pessoas com 25 anos ou mais de idade no Brasil e Grandes Regiões

Grandes Regiões	2009	2019
Brasil	7,2	9,4
Centro-Oeste	7,5	9,8
Nordeste	5,8	8,1
Norte	6,6	8,9
Sudeste	7,9	10,1
Sul	7,6	9,7

Fonte: Brasil (2009); Pnad (IBGE, 2009b); PNADC (IBGE, 2019a).

Em relação aos estados da Região Nordeste, Alagoas possuía o menor número de anos de escolarização na população com 25 anos ou mais de idade, 7,5 anos, apesar de mais ter ampliado esse indicador na região, nos últimos dez anos (2009-2019), seguido de Maranhão e Piauí, com 7,6 anos cada um, conforme mostra a Tabela 13. Tais estados possuíam quase dois anos a menos de estudo que a média do país (9,4 anos).

Esse dado revela que, nesses estados, além da Paraíba, em média, a população, na faixa etária indicada, não atingiu, sequer, a escolarização mínima obrigatória de oito anos de estudos, definida pela Constituição Federal, no texto aprovado em 1988, equivalente, naquele momento, ao ensino fundamental com duração de oito anos. Agravando esse quadro, desde 2009, a EC n.º 59 ampliou a escolarização obrigatória para 14 anos, compreendendo a faixa etária dos 4 aos 17 anos.

Os estados com mais anos de estudo nesta população foram Pernambuco (8,6 anos) e Rio Grande do Norte (8,5 anos), também, com aproximadamente um ano abaixo da média nacional e ainda bem distantes da duração estabelecida para a escolarização obrigatória fixada pela EC n.º 59/2009.

Tabela 13. Número médio de anos de estudos de pessoas com 25 anos ou mais de idade nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019)

Unidade federativa	2009	2019
1. Alagoas	5,0	7,5
2. Bahia	5,9	8,0
3. Ceará	5,9	8,1
4. Maranhão	5,6	7,6
5. Paraíba	5,6	7,8

6. Pernambuco	6,2	8,6
7. Piauí	5,2	7,6
8. Rio Grande do Norte	6,1	8,5
9. Sergipe	6,3	8,2

Fonte: Brasil (2009); Pnad (IBGE, 2009b); PNADC (IBGE, 2019a).

3.1.3 Taxas de escolarização – educação básica

A educação infantil consiste na primeira etapa da educação básica e é constituída pela creche, que atende às crianças de zero a três anos de idade, e pela pré-escola, destinada às crianças de quatro e cinco anos. A pré-escola, desde a aprovação da Emenda Constitucional n. 59, de 2009, foi definida como etapa obrigatória da educação básica, com a universalização da oferta prevista a partir de 2016. A matrícula na creche, apesar de não definida como obrigatória, na legislação educacional, consiste em um direito da criança e em dever do Estado.

Segundo o Censo Escolar de 2019, o número de matrículas na educação infantil, no país, cresceu 12,6% de 2015 a 2019, alcançando 8,9 milhões em 2019¹³. Tal crescimento decorreu, segundo o Inep, principalmente, do acréscimo de 706 mil matrículas em creches no período (BRASIL, 2020a). A Região Nordeste seguiu a mesma tendência de aumento das matrículas nas creches. No período de 2009 a 2019, dez anos, foi observada uma ampliação de 241.078 matrículas na educação infantil, com um crescimento de 10,2%. Grande parte dessa expansão ocorreu nas creches, que tiveram, no período, um aumento de 434.068 matrículas, um incremento de 49,5% em relação ao ano de 2009. Na pré-escola, pelo contrário, houve um decréscimo de 192.990 nas matrículas, correspondendo a uma diminuição de 11,5% de crianças nessa etapa.

O acesso das crianças de zero a três anos às creches no país, ainda, é muito reduzido, apesar de sua expansão na última década, alcançando uma taxa média de matrícula de 35,6%, no ano de 2019. Na Região Nordeste esta taxa era de 31,3%, abaixo da média brasileira, conforme demonstra a Tabela 14. A região Norte contava com o menor percentual de matrícula na creche, 17,6%, 18 p. p. (pontos percentuais) abaixo da média nacional. As regiões com os melhores índices de matrícula eram a Sul (43,3%) e a Sudeste (42,4%). A região Centro-Oeste, com 28,2% de matrículas, apresentava dados inferiores à média nacional e à Região Nordeste nesta etapa.

¹³ Segundo o Inep, “As redes municipal e privada apresentam a maior participação na educação infantil, com 71,4% e 27,9% das matrículas, respectivamente. Das matrículas da rede privada, 29,4% estão em instituições particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas conveniadas com o poder público (BRASIL, 2020a, p. 20).

As taxas registradas revelam que, além de limitado, o acesso às creches é muito desigual por região do país e que as Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste estão, ainda, bastante distantes do alcance da meta de matrícula para as creches definida no PNE (2014-2024). A Meta 1 do PNE (2014-2024) estabelece a necessidade de “ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014).

Tabela 14. Taxa de escolarização da Educação infantil no Brasil e Grandes Regiões (2009 e 2019)

Territorialidades	2009		2019	
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola
Brasil	14,8	67,9	35,6	92,9
Centro-Oeste	12,7	55,2	28,2	87,3
Nordeste	10,3	68,6	31,3	95,8
Norte	5,1	58,5	17,6	86,6
Sudeste	20,3	77,3	42,4	94,3
Sul	20,6	56,0	43,3	91,8

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (2009); PNADC (IBGE, 2019c).

Entre os estados do Nordeste, Piauí (29,2%), Sergipe (29,6%) e Alagoas (29,7%) apresentavam menores taxas de matrícula na creche, no ano de 2019, conforme pode ser verificado na Tabela 15, a seguir. A maior cobertura estava no estado do Rio Grande do Norte (36,1%), com resultado um pouco superior à média nacional.

Em relação à expansão da oferta dessa etapa, considerando-se o período entre 2009 e 2019, o estado de Sergipe apresentou maior ampliação na taxa de matrícula, alcançando um crescimento de 24,7 p. p. seguido dos estados da Paraíba (24,5 p. p.), Maranhão (23,6 p. p.) e Pernambuco (23,4 p. p.). No entanto, apesar dessa expansão, Sergipe é o estado com a segunda menor taxa de matrícula na creche da região, somente superior à matrícula do Piauí (Tabela 15). Observa-se que as taxas de matrícula na creche não apresentam diferenças expressivas entre os estados da Região, revelando o baixo atendimento e o grande desafio, do Poder Público, para o alcance da Meta 1 do PNE (2014-2024), que estabeleceu o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos até o ano de 2024 (BRASIL, 2014). Para o cumprimento desta Meta, a maioria dos estados terá que ampliar a oferta de matrículas nas creches em torno de 20% até o ano de 2024¹⁴.

¹⁴ O PNE (2001-2011), aprovado em 9 de janeiro de 2001, definiu a necessidade de “1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população

Na pré-escola, o acesso é bem maior e menos desigual do que na creche. Considerando-se o ano de 2019, os estados da Região Nordeste possuíam média das taxas de matrícula superior à nacional (92,9%), tendo o indicador mais alto de todas as grandes regiões do país, 95,8%. A região do país com o resultado mais baixo novamente consistiu na Norte, com taxa de 86,6%, com uma diferença de 9,2% comparado à taxa da Região Nordeste e de 6,6% em relação à média do Brasil (Tabela 14).

O estado da Região que tinha a maior taxa de matrícula na pré-escola, no ano de 2019, era o de Piauí (98%) das crianças matriculadas, na faixa etária de 4 e 5 anos, de acordo com a Tabela 15. O segundo, era Rio Grande do Norte (97,6%), seguido do Ceará (97%). Alagoas tinha a menor taxa de matrícula (92,8%), apesar de ter tido, no período de 2009 a 2019, a segunda maior expansão na região (32,8%). O estado da Paraíba teve o maior crescimento na taxa de matrícula da Região, passando de uma taxa de matrícula que cobria apenas 54,78% das crianças, nessa faixa etária, em 2009, para 94,5%, em 2019, uma expansão de 39,72%, o que revela um esforço do Poder Público para a garantia desse direito, mesmo que ainda não tenha assegurado a universalização do acesso, conforme previsto no PNE (2014-2024), que estabeleceu, na “Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (BRASIL, 2014).

Tabela 15. Taxa de escolarização da educação infantil nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019)

Unidade federativa	2009		2019	
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola
1. Alagoas	6,4	59,9	29,7	92,8
2. Bahia	8,4	65,3	30,7	95,8
3. Ceará	18,2	78,2	32,2	97,0
4. Maranhão	6,8	75,1	30,5	96,7
5. Paraíba	8,2	54,7	32,8	94,5
6. Pernambuco	8,3	61,4	31,8	94,0
7. Piauí	11,8	83,3	29,2	98,0

de até 3 anos de idade e 60% da população de 4 e 6 anos (ou 4 e 5 anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos” (BRASIL, 2001). Observa-se que três estados do Nordeste, Piauí, Sergipe e Alagoas, ainda não conseguiram alcançar, até o ano de 2019, sequer, a meta de 30% das matrículas das crianças nas creches, prevista para o ano de 2005. A Meta relativa ao atendimento de 50% das crianças nas creches, estipulada para o ano de 2011, não foi cumprida no país. Considerando tal situação, o PNE (2014-2024) protelou essa meta para o ano de 2024, ou seja, 13 anos após a primeira previsão. E, mesmo com esse adiamento, há o risco de muitos estados brasileiros, sobretudo, das Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste ainda não alcançarem esta taxa.

8.Rio Grande do Norte	20,0	76,6	36,1	97,6
9.Sergipe	4,8	72,0	29,6	94,8

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (2009); PNADC (IBGE, 2019c).

De acordo com Castro (2009), a ampliação das matrículas na pré-escola “é em parte resultado de políticas e programas federais que priorizaram o Nordeste na expansão de vagas” (p. 686-687). No período em análise, entre as iniciativas do Governo Federal que contribuíram para a ampliação das matrículas na educação infantil destacam-se o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância)¹⁵ e o Programa Brasil Carinhoso¹⁶.

No ensino fundamental, em 2019, foram registradas 26,9 milhões de matrículas no país¹⁷. De acordo com o Inep, esse “valor é 3,6% menor do que o registrado para 2015. A queda no número de matrículas foi similar nos anos iniciais (3,5%) e nos anos finais (3,7%) do ensino fundamental” (BRASIL, 2020b, p. 6). Na região Nordeste foi registrado um total de 7.886.261 milhões de matrícula no ensino fundamental, em 2019.

A rede municipal é a principal responsável pela oferta dos anos iniciais do ensino fundamental no país (67,6%). Nos anos finais, apesar do equilíbrio entre as redes municipais (42,8%) e estaduais (41,5%), a variação entre os estados é grande (BRASIL, 2020b). Os estados da Região Nordeste seguem esta realidade. Em relação aos anos finais, em 2019, os cinco estados do país

¹⁵ O Proinfância, instituído pela Resolução n.º 6, de 24 de abril de 2007, integrou originalmente o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC 2). Visa garantir o acesso de crianças a creches e pré-escolas e melhorar a infraestrutura física da rede de educação infantil. O Programa atua sobre dois eixos principais: construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE; e aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento das instituições de educação infantil, como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros (BRASIL, 2017a). No entanto, apesar dos avanços na oferta dessa etapa da educação básica, sobretudo na Região em estudo, o Programa não cumpriu as metas previstas de construção de instituições pelo país, como aponta o Relatório de avaliação da execução de Programa de Governo n.º 80 implantação de escolas para educação infantil (BRASIL, 2017b).

¹⁶ O Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil e integra a Lei n.º 570, de 14 de maio de 2012. Visa contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, e garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Os recursos são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (BRASIL, s. d.).

¹⁷ De acordo com o Inep, em 2019, “Nos anos iniciais do ensino fundamental, a rede municipal apresenta a maior participação, com 67,6% das matrículas, seguida pelas redes privada (composta por 18,4% da não conveniada e 0,7% da conveniada) e estadual (13,1%) (BRASIL, 2020a, p. 24).

com a maior atuação dos municípios nessa oferta integram a região Nordeste: Alagoas (77,1%), Piauí (81,1%), Bahia (82,3%), Maranhão (95,2%) e Ceará (96,6%). Entre os 11 estados, do país, com maior participação dos municípios nos anos finais do ensino fundamental, nove são os estados que compõem a Região Nordeste (BRASIL, 2020b).

É importante destacar que os processos de municipalização da oferta do ensino fundamental nos estados que formam essa região foram iniciados nos anos de 1980, por meio de programas implantados em parceria com o Banco Mundial, o Programa de Expansão e Melhoria da Educação no Meio Rural do Nordeste (EDURURAL-NE)¹⁸ (1980) e o Projeto Nordeste¹⁹, executado na década de 1990. Sobre a atuação do Banco Mundial (BM) no país, Fonseca (2009) afirma que, “A partir dos anos de 1980, [...] desempenhou um papel decisivo na agenda educacional brasileira” (p. 160), impondo-se “como um dos parceiros mais atuantes, no período 1970-1990, intensificando o seu financiamento à educação básica” (p. 161).

O PNE (2014-2024) estabelece, na Meta 2, a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos (BRASIL, 2014). Os dados, a seguir, demonstram que a universalização dessa etapa está bem próxima a ser alcançada e a ausência de grandes disparidades na oferta entre as grandes regiões do país. O maior desafio refere-se à adequação da idade das crianças à série e etapa de ensino frequentada, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

Com o intuito de superar esta distorção, o PNE (2014-2024) define que o Poder Público deverá “garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” (BRASIL, 2014, Meta 2). Na Região Nordeste, no ano de 2019, a distorção idade-série nos anos iniciais do ensino fundamental ainda alcançava 14,7% e nos anos finais 31,1%, um resultado bem superior, revelando as dificuldades para o cumprimento da Meta 2 até o ano de 2024.

Em relação à taxa de escolarização do ensino fundamental, no ano de 2019, a Região Nordeste tinha taxa de 99,6%, o mesmo resultado da Região Centro-Oeste, e 0,1 p. p. abaixo da média do país (99,7%) e da Região Sul

¹⁸ O Edurural-NE foi resultado de compromissos constantes do Contrato MEC /BIRD n.º 1867/BR/1980, celebrado em 18 de julho de 1980 entre o Governo da União e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), que integra o Banco Mundial. Teve como objetivo a expansão das oportunidades educacionais e a melhoria das condições da educação no meio rural do Nordeste, bem como o fortalecimento do processo de planejamento e administração educacionais (BRASIL, 1980, art. 1º e 2º).

¹⁹ Segundo Fonseca (2009), o plano de ações do Projeto Nordeste dava continuidade ao Projeto EDURURAL, encerrado em 1987.

(99,7%). A Região Norte possuía o indicador mais baixo (99,3%) e a Sudeste o mais alto, com 99,9% das crianças de 6 a 14 anos matriculadas nessa etapa da educação básica (Tabela 16). Desse modo, as taxas de escolarização no ensino fundamental não revelam grandes disparidades quando comparadas por região, mas, mesmo assim, a Região Norte apresenta o pior resultado.

Nas últimas décadas, observa-se uma certa estabilidade na matrícula e nas taxas de escolarização no ensino fundamental. Segundo Castro (2009), esse quadro “expressa o fim do ciclo expansionista do ensino fundamental, relacionado a dois fatores mutuamente articulados: de um lado, a relativa estabilização do fluxo escolar nessa etapa da Educação Básica, de outro, a diminuição da população nesta faixa etária” (p. 688), tendência já percebida pelo autor ao comparar dados dos anos de 1992-2007.

Tabela 16. Taxa de escolarização do ensino fundamental no Brasil e Grandes Regiões (2009 e 2019)

Regiões	2009	2019
Brasil	97,6	99,7
Centro-Oeste	97,6	99,6
Nordeste	97,4	99,6
Norte	96,2	99,3
Sudeste	98,1	99,9
Sul	97,5	99,7

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (2009); PNAD (IBGE, 2011); PNADC (IBGE, 2019c).

Considerando-se as taxas de escolarização no ensino fundamental dos estados que formam a Região Nordeste, expostas na Tabela 17, a seguir, o maior resultado foi o do Piauí (99,9%), seguido da Bahia e Ceará com o mesmo índice (99,7%). O estado com a menor taxa foi o de Sergipe (99,4%), acompanhado de Maranhão, Paraíba e Rio Grande do Norte (99,5%), todos abaixo da média nacional. Alagoas foi o estado que mais ampliou a matrícula nessa etapa da educação básica, no período de 2009 a 2019, com um crescimento de 5,1%, saindo de 94,5%, pior resultado na região, para 99,6%, superando os resultados de quatro estados.

Tabela 17. Taxa de escolarização do ensino fundamental nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019)

Unidade federativa	2009	2019
1. Alagoas	94,5	99,6
2. Bahia	97,7	99,7
3. Ceará	98,3	99,7

4. Maranhão	98,4	99,5
5. Paraíba	97,4	99,5
6. Pernambuco	96,6	99,6
7. Piauí	98,2	99,9
8. Rio G. do Norte	96,2	99,5
9. Sergipe	97,2	99,4

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (2009); IBGE - PNAD (2011); PNADC (IBGE, 2019c).

Apesar dos avanços apontados, na Tabela 17, os dados revelam que, ainda, há uma pequena porcentagem de crianças e adolescentes que não está frequentando a escola e que precisa ser inserida no sistema educacional. Este é um desafio que envolve situações de repetência, defasagem e evasão escolar, que necessitam ser enfrentadas pelas políticas educacionais.

No ensino médio, em 2019, foram contabilizadas, pelo Censo Escolar, 7,5 milhões de matrículas (BRASIL, 2020b)²⁰. Nos últimos cinco anos, o número total de matrículas do ensino médio teve um decréscimo de 7,6%. Segundo o Inep, tal dado revela uma tendência de queda nos últimos anos, causando “tanto à redução da entrada proveniente do ensino fundamental (a matrícula do 9º ano caiu 8,3% de 2014 a 2018) quanto à melhoria do fluxo no ensino médio (a taxa de aprovação do ensino médio subiu 3,1 p. p. de 2014 a 2018)” (BRASIL, 2020b, p. 7).

Na Região Nordeste, em 2019, foi registrado um total de 1.863.634 matrículas no ensino médio, observando-se uma queda de 20,56%, quando comparado com o total de matrículas no de 2009 (BRASIL, 2020a).

Em relação à taxa de escolarização do ensino médio, em 2019, a média nacional era de 89,2%. A Região Nordeste apresentava a menor taxa em comparação às demais do país (88%), resultado bem próximo da Região Norte (88,7%), mesmo considerando o crescimento nessa taxa de 43,45%, em relação ao período de 2009 a 2019. A Região Sul possuía o melhor indicador (91,6%). Nota-se que não há uma grande diferença regional entre os resultados, mas, destaca-se que, novamente, as Regiões Nordeste e Norte registraram os indicadores mais baixos e, desse modo, maiores desafios para a universalização da oferta.

Entre os estados que formam a grande região Nordeste, o Rio Grande do Norte possuía, em 2019, maior taxa de escolarização no ensino médio, alcançando 93,3% dos adolescentes de 15 a 17 anos, com uma expansão da

²⁰ De acordo com o Inep (BRASIL, 2020a), no país, “A rede estadual possui a maior participação na matrícula do ensino médio com 83,9%, seguida pela rede privada (12,5%). Apesar de ser a etapa de maior expressão da rede federal, sua participação é de apenas 3% das matrículas” (p. 31).

oferta de 48,72%, entre 2009 e 2019, como se pode ser observado na Tabela 18. Piauí, com três pontos percentuais abaixo, possuía o segundo resultado da região (90,5%). O estado de Alagoas, apesar de apresentar quase cinquenta por cento (49,48%) de expansão na taxa de escolarização, o maior crescimento da região nos últimos dez anos (2009-2019), registrou a menor taxa de escolarização entre os estados (83,2%). O estado de Sergipe, que ampliou em 49,27% a matrícula nessa etapa da educação básica, no mesmo período, segundo menor crescimento, alcançou 88,9% de matriculados nessa faixa, mesmo resultado da Bahia. O estado do Ceará apresentou o menor crescimento, levando-se com conta os últimos dez anos, 36,64%, alcançando 88,4% dessa população, quinto lugar na Região.

Tabela 18. Taxa de escolarização do ensino médio (15 a 17 anos) nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019)

Unidade federativa	2009	2019
1. Alagoas	33,7	83,2
2. Bahia	43,4	89,9
3. Ceará	51,7	88,4
4. Maranhão	46,3	86,4
5. Paraíba	39,8	86,0
6. Pernambuco	43,8	86,2
7. Piauí	48,2	90,5
8. Rio Grande do Norte	44,5	93,3
9. Sergipe	39,6	88,9

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (2009); PNADC (IBGE, 2019c).

Os dados evidenciam um crescimento da taxa de escolarização na última etapa da educação básica, na idade regular, de acima de 40%, com exceção do Ceará. Tal expansão está em sintonia com determinações da ampliação da escolarização obrigatória, a partir de 2009, que passou a contemplar o ensino médio, e com as definições do PNE (2014-2024) que estabelece na “Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)” (BRASIL, 2014). A universalização da oferta para a idade prevista, ainda, permanece como desafio a ser alcançado e somente o estado de Alagoas, ainda, não a alcançou, em 2019, a taxa de matrícula definida no PNE (2014-2024), com 83,2%.

De acordo com Rodrigues, Gomes e Andrade (2019), a ampliação da taxa de escolarização no ensino médio possui vários obstáculos, entre eles, “a infraestrutura das escolas; a falta de professores especialistas; a expressiva evasão para ingresso no mercado de trabalho, bem como a desvalorização da

escolarização” (p. 476). Os autores destacam a necessidade da classe trabalhadora de ingressar muito cedo no mercado de trabalho, gerando o imperativo de conciliar trabalho e estudo. Tal situação, muitas vezes, conduz ao abandono da escola.

Pelo exposto, apesar das iniciativas governamentais, a expansão das matrículas ainda não assegurou a universalização da oferta com a garantia da permanência e da conclusão a todos que ingressam nessa etapa. Também, é preciso considerar as taxas de distorção idade-série existentes, analisadas a seguir, para se compreender se vem ocorrendo a garantia do direito ao ensino médio nessa região.

Tabela 18. Taxa de escolarização do ensino médio (15 a 17 anos) nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019)

Unidade federativa	2009	2019
1. Alagoas	33,7	83,2
2. Bahia	43,4	89,9
3. Ceará	51,7	88,4
4. Maranhão	46,3	86,4
5. Paraíba	39,8	86,0
6. Pernambuco	43,8	86,2
7. Piauí	48,2	90,5
8. Rio Grande do Norte	44,5	93,3
9. Sergipe	39,6	88,9

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (2009); PNADC (IBGE, 2019c).

No que tange às taxas de distorção idade-série²¹ no ensino fundamental, em 2019, a média do Brasil era de 10,5%, para os anos iniciais, e 23,4%, para os anos finais. No país, as mais elevadas taxas de distorção foram registradas nos 6º, 7º e 8º anos, com 27,6%, 27,9% e 26,1%, respectivamente (BRASIL, 2020b). A Região Norte possuía os índices mais altos entre as grandes regiões do país, com taxas de 17,6% nos anos iniciais do ensino fundamental e 33% nos anos finais. A Região Nordeste apresentava o segundo resultado mais elevado, com distorção de 14,6% e 30,5%, respectivamente, conforme mostra a Tabela 19.

A análise deste indicador das demais regiões, dos anos iniciais do fundamental - Sudeste (6,7%), Sul (7,8%) e Centro-Oeste (8,3%), e anos finais - Sudeste (16,7%), Centro-Oeste (18,7%) e Sul (22%), revela que os resultados do Norte e Nordeste puxaram a média nacional para cima nesta

²¹ De acordo com o Inep (BRASIL, 2020a), a distorção idade-série é o indicador educacional que permite acompanhar o percentual de alunos, em cada série, que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

etapa, visto que as taxas nas demais regiões foram bem inferiores (Tabela 19). Por exemplo: a Região Norte tem quase duas vezes e meia a taxa de distorção idade-série nos anos iniciais do ensino fundamental do que a Região Sudeste, o menor resultado entre as Regiões. Os dados mostram, por um lado, elevada desigualdade entre as regiões mais ricas e as mais pobres do país neste indicador e uma situação de elevadas taxas de reprovação e de abandono escolar nas escolas das Regiões Norte e Nordeste, que se manifesta por taxas superiores à média nacional de distorção idade-série.

Tabela 19. Taxa de distorção idade-série do ensino fundamental no Brasil e Grandes Regiões (2009 e 2019)

Territorialidades	2009		2019	
	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais
Brasil	18,6	28,9	10,5	23,4
Centro-Oeste	15,8	28,3	8,3	18,7
Nordeste	26,6	38	14,6	30,5
Norte	29,8	38,1	17,6	33
Sudeste	11	21,5	6,7	16,7
Sul	11,6	24,5	7,8	22

Fonte: Inep (2009; 2019).

Entre os estados da Região Nordeste, o único estado que se destacou, no ano de 2019, por encerrar taxas menores de distorção idade-série, foi o do Ceará, com 6,9%, nos anos iniciais do fundamental, e 17,5% nos anos finais, de acordo com a Tabela 20, índices inferiores à média nacional. Para se ter uma visão da diferença existente entre os dados do Ceará e os demais estados nordestinos, o segundo melhor resultado para os anos iniciais do fundamental foi o do Rio Grande do Norte, que apresentou uma taxa quase duas vezes superior a das escolas cearenses (12,8%). Nos anos finais, a situação quase se repete, Pernambuco, com o segundo menor resultado, contava com uma distorção, nos anos finais do ensino fundamental, de 26,3%, ou seja, superior 8,8 p. p. à taxa do Ceará. Os estados da Bahia e Sergipe possuíam os maiores percentuais de distorção idade-série, no ensino fundamental, na Região: nos anos iniciais, 18,6% e 18,4%, e nos anos finais, 38,9% e 37,8%, respectivamente. Estes dados revelam que quase 40% das crianças e adolescentes nestes estados estavam cursando séries diferentes das previstas para a sua idade nos anos finais do ensino fundamental.

Tabela 20. Taxa de distorção idade-série do ensino fundamental nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019)

Unidade federativa	2009		2019	
	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais
1. Alagoas	26,0	43,9	15,2	31,2
2. Bahia	31,4	42,9	18,6	37,8
3. Ceará	21	29,5	6,9	17,5
4. Maranhão	25,1	35,6	13,3	29,8
5. Paraíba	27,7	38,6	15,6	32,2
6. Pernambuco	23,9	37	14,6	26,3
7. Piauí	30,6	37,4	16,9	31,5
8. Rio Grande do Norte	22,5	37,8	12,8	35,5
9. Sergipe	30,7	43,0	18,4	38,9

Fonte: Inep (2009; 2019).

Este indicador aponta que a ampliação do acesso ao ensino fundamental, com a expansão das matrículas nesta etapa, ainda, está acompanhada por altas taxas de reprovação, abandono e evasão que geram a distorção idade-série. Desse modo, as políticas adotadas pelo Governo Federal e subnacionais no campo educacional, nos últimos 10 anos²², não foram suficientes para abolir os mecanismos de discriminação e de exclusão existentes na sociedade e na escola que dificultam ou impedem a permanência e a aprendizagem das crianças no ensino fundamental, etapa obrigatória de ensino desde 1971²³.

No ensino médio, em 2019, a distorção idade-série era bem mais elevada do que a registrada no ensino fundamental. Enquanto a média nacional, era de 26,2%, os estados da região Norte e Nordeste possuíam taxas de 39,9% e 33,1%, respectivamente, bem superiores à média nacional (Tabela 21). A região Sudeste detinha o menor índice com 19,5%. De acordo com o Inep, no ensino médio, esse indicador é mais elevado nas 1ª e 4ª séries (BRASIL, 2020b). Considerando-se o período de 2009 a 2019, a Região Nordeste, no ensino médio, alcançou uma redução nessa taxa de 12%,

²² No Brasil, a redução da distorção idade série, nos anos iniciais do ensino fundamental, foi, no período de 2009 a 2019, de 8,1% para os anos iniciais e 5,5% para os anos finais. Na Região Nordeste, a redução foi superior à média nacional no mesmo período, 12% nos anos iniciais e 7,5% nos anos finais do fundamental (INEP, 2009; 2019).

²³ Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Esta lei, aprovada no contexto da ditadura civil-militar, ampliou a escolarização obrigatória de quatro para oito anos no país. De acordo com a Lei, o ensino de 1º grau, de duração de oito anos, será obrigatório dos 7 aos 14 anos (BRASIL, 1971, art. 18 e 20).

superior à redução nacional que foi de 8,2%, mas, mantendo o segundo pior resultado por regiões. O pior resultado foi da região Norte, com 39,9 p. p.

A menor redução nesse indicador ocorreu na Região Sul, que diminuiu em apenas 3% a taxa de distorção nessa etapa, caindo de 25,9%, em 2009, para 22,9%, em 2019, mas, mantendo o menor resultado por região do país, junto com o Centro-Oeste, que teve uma redução de 11% nessa taxa em dez anos.

Tabela 21. Taxa de distorção idade-série do ensino médio, no Brasil e Grandes Regiões (2009 e 2019)

Territorialidades	2009	2019
Brasil	34,4	26,2
Centro-Oeste	33,9	22,9
Nordeste	45,1	33,1
Norte	48,5	39,9
Sudeste	26,4	19,5
Sul	25,9	22,9

Fonte: Inep (2009; 2019).

Na Região Nordeste, no ensino médio, novamente, o estado do Ceará destacou-se com as menores taxas de distorção idade-série, com 23,6% de adolescentes fora da idade regular por série, conforme demonstra a Tabela 22, a seguir. Os estados com maiores indicadores foram Bahia, 41,9%, Rio Grande do Norte, 41,4%, e Sergipe, 41,3%, que tiveram a menor redução desse índice na região entre 2009 e 2019. O Rio Grande do Norte teve o menor decréscimo (2,2%), seguido de Sergipe (5,8%), e Bahia (6%). Este dado revela que, nestes três estados do Nordeste, mais de 40% dos que cursavam o ensino médio, em 2019, tinham idade acima do esperado para o ano em que estavam matriculados e que, nos últimos dez anos, estes resultados foram pouco alterados nestes estados, apontando a falta ou fragilidade das políticas públicas adotadas no ensino médio no período.

O estado que mais avançou na redução da distorção idade-série, no ensino médio, na região foi o de Pernambuco, com uma redução de 24,7%, saindo de 48,4%, em 2009, para 23,7%, em 2019. Seguido do Piauí, que diminuiu essa taxa de 54,8%, em 2009, pior resultado da região, para 34,8%, um decréscimo de 20%, no ano de 2019.

Tabela 22. Taxa de distorção idade-série do ensino médio nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019)

Unidade federativa	2009	2019
1. Alagoas	47,2	32,8
2. Bahia	47,9	41,9
3. Ceará	34,0	23,6

4. Maranhão	45,5	32,6
5. Paraíba	40,1	31,6
6. Pernambuco	48,4	23,7
7. Piauí	54,8	34,8
8. Rio Grande do Norte	43,6	41,4
9. Sergipe	47,1	41,3

Fonte: Inep (2009; 2019).

Ao refletir acerca das dificuldades existentes na oferta do ensino médio no Brasil, Oliveira e Clementino (2019) afirmam que esta etapa da educação básica “apresenta os maiores desafios para a construção de políticas públicas que objetivam a melhoria da educação brasileira e que essa situação é ainda mais agravada em contextos de maior desigualdade social (p. 532-533), como na Região Nordeste. Para as autoras, aspectos como a distorção idade-série, a melhoria da aprendizagem e o aprimoramento curricular, além da oferta de educação integral e de condições materiais e de trabalho adequadas mantêm-se como grandes desafios a serem enfrentados.

4. O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ÁREAS RURAIS DO NORDESTE BRASILEIRO, UM DIREITO?

A novidade agora é que a "questão nordestina" é a de níveis de miséria produzidos pela própria expansão econômica. Bela e feia novidade.

Francisco de Oliveira (1990)

Três décadas após a publicação do artigo do qual foi extraído, o excerto em epígrafe apenas perdeu o sentido de novidade, uma vez que se mantém atual tanto em relação à “questão nordestina” ali retratada, quanto ao aspecto considerado, por Oliveira, como a “marca registrada do Nordeste, uma questão agrária irresoluta” (OLIVEIRA, 1990, p. 90).

Aliás, nas conjunturas mundial, a partir do ano de 2008, de crise estrutural do capitalismo, e nacional, de regressão político-social e de necropolítica (MBEMBE, 2018) instilada, desde 2019, por um governo ultraconservador, um conjunto de contradições vinculadas ao *modus operandi* do capital revigora, segundo Firmiano (2022), o centro crítico (FIRMIANO, 2022) da questão agrária²⁴ no país, quais sejam:

(a) a concentração fundiária; (b) a intensificação do controle direto e indireto do capital transnacional sobre a exploração agrícola; (c) a utilização intensiva de fatores de produção altamente destrutivos para a natureza e para a saúde humana; (d) a fome e o empobrecimento da dieta alimentar; (e) as formas contemporâneas de biopirataria; (f) os conflitos por terra, água e violência no campo; e (g) a pobreza a precarização permanente das relações laborais e a eliminação do emprego no campo (FIRMIANO 2022, p. 101-102).

Sob a mesma perspectiva teórico-analítica, Souza e Santos (2018) e Souza e Conceição (2019) consideram que as contradições capital *versus* trabalho, ora existentes no campo brasileiro, expressam-se, concretamente, como barbárie, reforçada

²⁴ Segundo Firmiano (2022), com quem concordamos, a questão agrária, compreendendo a estrutura fundiária e as relações de produção e de trabalho no campo, “historicamente, se constituiu como uma mediação fundamental do processo de desenvolvimento capitalista brasileiro” (FIRMIANO, 2022, p. 19).

com a eleição de um governo de extrema-direita, que impõe a perseguição, o extermínio, a “morte matada” para os sujeitos em luta – que compõem parte significativa da classe trabalhadora e dos camponeses brasileiros, em prol dos objetivos da burguesia e das classes proprietárias, representados, dentre outros, pela bancada ruralista no Congresso Nacional e seus interesses de, submetidos à lógica da acumulação mundial de capital, adquirirem maiores possibilidades de extrair mais-valia e renda fundiária sobre o trabalho, o que se acresce dada a precarização e flexibilização trabalhista impulsionadas pelas reformas trabalhista e da previdência (SOUZA; CONCEIÇÃO, 2019, p. 54).

As referidas autoras destacam três aspectos que, no seu entendimento, são fundamentais na compreensão dessa barbárie:

1) A expansão do agronegócio e a opção pela produção de *comodities*, representando a própria forma de ser da expansão do capital e suas contradições – que vão se consolidar no aumento da extração de mais-valia no campo, e cujo resultado mais evidente é 2) a precarização e degradação das condições de trabalho, e que vai até 3) a criminalização e expulsão dos camponeses da terra de trabalho, e toda sorte de violência praticada contra aqueles que lutam para permanecer no campo: povos e comunidades tradicionais como camponeses, indígenas, seringueiros, ribeirinhos, quilombolas, cerradeiros, extrativistas, etc, todos subjugados, ou a se subjuagar, ao tacão de ferro do capital (SOUZA; CONCEIÇÃO, 2019, p. 58).

Ante a tais processos, o campo brasileiro constitui-se em uma unidade dialética de conformismo e resistência, mesmo na extremamente adversa conjuntura brasileira dos anos 2020, conforme retratado no excerto a seguir, transcrito de Chaves (2020, p. 35).

A partir de 2020, a pandemia de Covid-19 está sendo utilizada por Bolsonaro como política de extermínio das populações vulneráveis no campo e na cidade. O povo Guajajara no Maranhão chora constantemente as mortes de seus parentes. Em 2020 foram assassinados sete indígenas, três quilombolas, três ribeirinhos, um posseiro e dois sem terras, demonstrando que as lutas pela terra no Brasil precisam reencontrar seus caminhos. Embora ocupações, retomadas e acampamentos, formas históricas de resistência, tenham arrefecido, em especial nos últimos dois anos, por razões políticas [cautela diante da postura institucional belicosa do governo Bolsonaro] e sanitárias [precaução contra a pandemia de Covid-19], a luta das populações indígenas e quilombolas, pela conquista e manutenção de seus territórios, assim como do campesinato pelo direito às suas pequenas propriedades e posses, permanece incessante. As manifestações e as jornadas, nesse último ano, ganharam espaços até então hostis para grande parte das populações que vivem no campo: os meios

virtuais. Dessa forma, outras expressões de resistência foram possíveis, como “lives” e “tuitaços”, graças à apropriação das redes sociais.

Afora a especificidade do ano 2020, destacada por Chaves, o quadro de violência no campo brasileiro configura-se como uma permanência histórica, acompanhada detidamente e denunciada sistematicamente pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), órgão da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) da Igreja Católica, que, dentre outras iniciativas, registra os “conflitos que envolvem os trabalhadores do campo e denuncia a violência por eles sofrida” (CPT, sitio eletrônico) desde quando foi criada, em 1975. A partir de 1985, publica, sob a coordenação do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CEDOC)²⁵, o Caderno Conflitos no Campo Brasil, de cuja edição do ano de 2020, retiramos os dados apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Conflitos no Campo no Brasil – anos de 2011, 2015 e 2020

	2011	2015	2020
Conflito por Terra			
Ocorrências ¹	818	828	1.576
Ocupações/Retomadas	211	234	29
Acampamentos	32	30	3
Total	1.061	1.092	1.608
Assassinatos	30	49	14
Pessoas envolvidas	491.660	642.005	687.872
Hectares	14.410.626	21.387.160	77.442.957
Conflitos Trabalhistas			
Trabalho Escravo	230	80	96
Pessoas Envolvidas	3.929	1.760	1.104
Superexploração	30	6	-
Assassinatos	-	1	-
Pessoas Envolvidas	466	125	-
Total	260	86	96
Conflitos pela Água			
Conflitos	69	151	350

²⁵ Assim denominado a partir de 2013. Frade dominicano, Dom Tomás Balduino (1922-2014) foi Bispo Emérito da cidade de Goiás tendo se destacado - na Igreja Católica no Brasil e internacionalmente - na luta pela defesa dos camponeses e dos povos indígenas, sendo um dos fundadores da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), órgãos da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Desde a ditadura empresarial-militar de 1964-1985, notabilizou-se – ao lado de outros bispos progressistas – na luta em defesa dos direitos humanos, sendo agraciado, em 2006, com o Prêmio de Direitos do Homem Dr. João Madeira Cardoso, pela Fundação Mariana Seixas, de Portugal, como também, com o título de Doutor Honoris Causa da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em 2012. Por sua luta contra a miséria, a *Oklahoma City National Memorial Foundation* outorgou-lhe o prêmio *Reflections of Hope*, em 2008 (IMPREENSA CNBB, 2014).

Assassinatos	-	-	4
Pessoas Envolvidas	140.285	217.710	225.168
Total dos Conflitos no Campo Brasil			
Conflitos	1.390	1.329	2.054
Assassinatos	30	50	18
Pessoas envolvidas	636.340	861.600	914.144
Hectares	14.410.626	21.387.160	77.442.957

1 Os dados do nº de Ocorrências referem-se aos despejos e expulsões, ameaças de despejos e expulsões, destruição de casas, roças e pertences; pistolagem, grilagem, invasões etc.

Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (CPT, 2020).

Mais que ratificar as análises dos autores anteriormente citados, demonstrando a dimensão da violência no campo brasileiro, os dados apresentados na Tabela 1 retratam a perversidade constituinte da barbárie do capital, tipificada na negação de direitos indispensáveis à sobrevivência dos camponeses: a terra e a água.

De modo menos ostensivo, essa negação atinge os direitos sociais, constitucionalmente consignados ²⁶, dissimulando-se em intensas desigualdades observadas entre rural e urbano. No presente texto, vamo-nos ater ao direito à educação básica obrigatória, mais especificamente, à dimensão do acesso à escola, tendo, como substrato, o panorama global traçado e as formulações elaboradas no capítulo anterior.

Na abordagem da dimensão selecionada, defrontamo-nos com as limitações da não desagregação de dados estatísticos segundo as áreas de localidade, como também, da desatualização daqueles que realizam essa desagregação. Desse modo, dos aspectos abordados no capítulo anterior, apenas nos foi possível recolher os dados concernentes às taxas líquidas de matrícula para o ano de 2015, sistematizados pelo Laboratório de Dados Educacionais da Universidade Federal do Paraná (LDE/UFPR) única base em que encontramos esses dados desagregados pelas áreas de localidade (rural²⁷ e urbana).

Uma vez que o ano a que se referem os dados sistematizados pelo LDE/UFPR é distinto dos analisados nas tabelas do capítulo anterior, consideramos como necessário apresentar um panorama global das taxas de matrícula na educação básica nos estados da Região.

²⁶ Segundo o artigo 6º da Constituição Federal brasileira de 1988, constituem direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

²⁷ Ao tratar dos dados estatísticos, utilizaremos essa terminologia, por ser ela a adotada pelo INEP na sistematização dos dados do Censo Escolar.

Na recolha dos dados globais referentes ao ensino fundamental, também encontrados nas séries estatísticas organizadas pelo IBGE, deparamo-nos com duas dificuldades: uma expressiva disparidade dos percentuais apurados e diferença na sistematização dos dados, visto que o IBGE considera a etapa unificadamente, enquanto no LDE/UFPR esse dado está desagregado em anos iniciais e finais.

Já que não tivemos acesso a esclarecimentos sobre os procedimentos adotados nos cálculos, registramos as discrepâncias, para evitar estranhamentos ou suspeitas de incoerências entre este capítulo e o anterior. Ademais, apesar dessa limitação, ratificamos nossa opção pelos dados disponibilizados pelo LDE/UFPR, porquanto consistir, como já esclarecemos, a única sistematização em que encontramos a discriminação por áreas de localidade.

Em acréscimo aos dados relativos ao acesso à educação escolar, apresentaremos o número de estabelecimentos escolares nas áreas rurais, nos anos de 2015 e 2019, entendendo-o como um indício de uma das expressões objetivas mais marcantes da restrição ao direito à educação básica nas áreas rurais: o fechamento de escolas, fenômeno de significativa ocorrência nos estados da Região Nordeste.

Acesso à educação básica no campo: desigualdades e insuficiências

A educação básica obrigatória, direito social e público subjetivo, deveria – por força de lei – ser assegurada, pelo Estado, a todas as pessoas na faixa etária dos quatro aos 17 anos de idade. No entanto, essa formulação legal, embora restritiva,²⁸ ainda constitui meta longínqua para as populações camponesas do Nordeste brasileiro, mesmo quando considerada apenas a dimensão do acesso à escola²⁹, expressa nas taxas líquidas de matrícula. Ou, nas palavras de Rosemberg e Artes (2012, p. 64), em que nos inspiramos para intitular este item, “parece-nos que os três principais qualificativos para caracterizar a oferta de educação [...] em contexto rural são insuficiência, discriminação e precariedade”.

Partindo desse pressuposto, e ratificadas as formulações constantes do capítulo anterior, iniciamos nossa aproximação ao objeto deste item pelas

²⁸ Assim consideramos por entendermos que, ao estabelecer a idade como parâmetro da obrigatoriedade, em lugar das etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), essa obrigatoriedade apenas alcançará os alunos cujo percurso escolar transcorra “na idade certa”. Tal formulação, a nosso ver, desautoriza interpretações de que a EC nº 59/2009 tenha ampliado a obrigatoriedade para toda a educação básica.

²⁹ Entendemos que o direito à educação compreende o acesso e a permanência na escola, assim como o acesso ao conhecimento historicamente produzido na história social da humanidade.

taxas líquida de matrícula na primeira etapa da educação básica apurada em todos os estados do Nordeste no ano de 2015.

Tabela 2. Taxa de matrícula líquida na educação infantil nos estados da Região Nordeste (2015)

Unidade federativa	Creche (%)	Pré-escola (%)
Maranhão	17,96	85,22
Piauí	19,88	87,40
Ceará	28,24	90,19
Rio Grande do Norte	25,05	90,67
Paraíba	17,04	77,31
Pernambuco	17,94	80,39
Alagoas	16,61	80,89
Sergipe	12,34	74,70
Bahia	15,33	76,32

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR

Os dados expostos na Tabela 2 confirmam a afirmação de Rosemberg e Artes (2012), transcrita anteriormente, atestando a insuficiência do atendimento escolar na educação infantil nos estados nordestinos: irrisório percentual de crianças matriculadas em creches, grande disparidade da taxa de matrículas entre os dois momentos da educação infantil e expressivo distanciamento da universalização do acesso à pré-escola, apenas um ano antes do final do prazo definido, pela EC n° 59/2009, para a implementação da obrigatoriedade da escolarização a partir dos quatro anos de idade, bem como para o alcance da Meta 1 do PNE 2014-2024,³⁰ já citada no capítulo anterior. Ademais, as duas primeiras evidências destacadas parecem-nos indícios de que, excluída a creche da obrigatoriedade, persistirá a histórica segmentação e desigualdade na oferta da educação infantil.

Por fim, como emblema do descaso governamental para com a educação infantil, o estado nordestino de maior participação no PIB nacional, a Bahia, ocupa o penúltimo lugar na Região, apresentando taxas líquidas de matrícula superiores apenas a Sergipe e ficando abaixo de Alagoas e Piauí, estados que ocupam as três últimas posições na participação no PIB nacional.

Conquanto bastante inquietantes, os dados médios globais ainda não constituem uma expressão precisa do acesso à educação infantil, por dissimularem a intensa desigualdade, no âmbito de cada estado, entre as áreas rurais e urbanas. Nessa perspectiva, Silva (2017, p. 296) afirma que,

³⁰ “Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (BRASIL, 2014).

Se o cenário da educação básica, nos territórios rurais como um todo, é bastante desafiador, no caso da educação infantil, aspectos adicionais devem ser considerados, uma vez que as crianças pequenas do campo sofrem um processo de dupla invisibilidade, relativo tanto à sua filiação territorial quanto à questão etária, em uma sociedade que valoriza e possui como horizontes a vida urbana e a idade adulta.

Assim, aproximando-nos mais do objeto em análise, apresentamos os dados referentes à taxa de matrícula líquida na educação infantil nos estados do Nordeste brasileiro, discriminados de acordo com a sua localização.

Tabela 3. Taxa de matrícula líquida na educação infantil nas áreas rurais e urbanas dos estados da Região Nordeste (2015)

Unidade federativa	Rurais		Urbanas	
	Creche (%)	Pré-escola (%)	Creche (%)	Pré-escola (%)
Maranhão	13,75	76,07	20,46	92,13
Piauí	15,64	81,22	21,55	90,19
Ceará	20,98	74,27	30,89	96,60
Rio Grande do Norte	17,32	72,27	27,39	97,25
Paraíba	9,52	95,21	18,95	72,91
Pernambuco	11,19	78,60	19,61	80,95
Alagoas	17,81	93,01	16,29	75,90
Sergipe	7,76	74,57	14,41	74,76
Bahia	10,83	89,77	16,93	71,56

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (LDE/UFPR, 2022).

A desagregação dos dados expõe um quadro mais preciso do acesso à educação infantil no Nordeste, permitindo-nos tecer considerações que, embora tocantes ao ano de 2015, apontam aspectos cuja relevância não pode ser minimizada, ainda no presente. O mais imediato desses aspectos concerne à abissal disparidade das taxas líquidas de matrícula nos dois momentos da educação infantil, tanto nas áreas rurais quanto urbanas de todos os estados nordestinos, cuja evidência mais nítida são os percentuais apurados na área rural do estado da Paraíba: o mais elevado na pré-escola, próximo da universalização (95,21%), coexiste com o segundo pior na creche (9,52%), superando, apenas, os ínfimos 7,76% de Sergipe.

Francamente relegada, a creche somente atinge os percentuais máximos de 20,89%, na área rural, e de 30,89%, na urbana, no estado do Ceará. Parece-nos lícito inferir que a supremacia da pré-escola constitui mais indício de um movimento na direção do imperioso cumprimento do dispositivo constitucional (EC n° 59/2009) que o reconhecimento do direito à educação

infantil, à luz do qual a criança, em sua inteireza, é sujeito desse direito, não cabendo clivagens por faixas etárias. No comprimento desse imperativo constitucional, por razões econômicas e legais, a obrigatoriedade da pré-escola pode estar funcionando como um entrave à expansão da creche (LEAL; RAMOS; VASCONCELOS; COSTA, 2017).

Também fica evidente, a uma apreensão geral dos dados expostos na Tabela 3, o predomínio das redes urbanas sobre as rurais, havendo apenas três inversões nesse quadro: os estados de Alagoas, tanto na creche quanto na pré-escola, e na pré-escola, na Paraíba e Bahia. Em nossa compreensão, faz-se necessário o desvelamento da realidade subjacente a esse aparente maior atendimento na educação infantil, uma vez que os percentuais mais elevados podem resultar do esvaziamento populacional do campo, decorrente do êxodo rural, como foi identificado na análise das menores taxas de desemprego nas áreas rurais, em relação às urbanas (VILLAS BÔAS, 2019).

Por fim, entendemos que as taxas líquidas de matrícula, relativas ao ano de 2015, frustrariam qualquer expectativa de garantia do direito à pré-escola às crianças residentes nas áreas rurais nordestinas já no ano seguinte, 2016. Tal cogitação torna-se mais plausível à luz das taxas globais de escolarização na educação infantil apurados no ano de 2019, expostos no capítulo anterior (Tabela 15). Sua efetiva comprovação, no entanto, requer a análise dos dados apurados nesse ano, desagregados por territorialidade, os quais não dispomos no momento.

A desídia do poder público na garantia do direito à educação das crianças dos quatro e cinco anos de idade, no ano de 2015, poderia encontrar guarida na justificativa de que o preceito da obrigatoriedade – conforme o artigo 6º da já referida EC nº 59/2009 – ainda se encontrava em “implementação progressiva”, atingindo plena vigência apenas no ano seguinte, 2016.

Tal – frágil – argumento, no entanto, não se estenderia ao ensino fundamental, cujas obrigatoriedade, gratuidade e duração³¹ já se encontram claramente estabelecidas desde a aprovação da atual LDBEN, em dezembro de 1996. Posteriormente, o PNE (2001-2010) delimitou o prazo de cinco anos, a contar da sua aprovação, para “universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental” (BRASIL, 2001).

Ante o exposto, no ano de 2015, o ensino fundamental – com nove anos de duração – deveria ser garantido a 100% das crianças e adolescentes, na faixa etária dos seis aos 14 anos. Com o intuito de verificar esse pressuposto nas áreas rurais do Nordeste, buscamos as taxas líquidas de matrícula – apresentadas pelo IBGE e pelo LDE/UFPR – nos estados da

³¹ De oito anos, no texto original, ampliada para nove, com início aos seis anos de idade, pela Lei nº 11.274, de 2006.

região, recolhendo, inicialmente, os dados globais reunindo a duas áreas de localidade, tal como procedemos no exame da educação infantil.

Tabela 4. Taxa de matrícula líquida no ensino fundamental nos estados da Região Nordeste (2015)

Unidade federativa	IBGE (%)	LDE/UFPR	
		Anos iniciais (%)	Anos finais (%)
Maranhão	97,3	86,98	70,37
Piauí	96,8	89,38	66,08
Ceará	97,1	88,39	79,52
Rio Grande do Norte	97,3	94,65	68,36
Paraíba	96,1	86,66	70,38
Pernambuco	94,1	88,57	71,40
Alagoas	94,6	87,00	69,16
Sergipe	95,3	88,63	66,39
Bahia	96,1	81,10	62,40

Fonte: IBGE (2022); Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (LDE/UFPR, 2022).

Em que pese o diferente critério de sistematização, percebe-se, sem qualquer esforço de cálculo, serem os percentuais apresentados pelo IBGE bem superiores aos computados pelo LDE/UFPR. Também como pode ser facilmente percebido, os percentuais apurados pelo Laboratório, no ano de 2015, são inferiores, inclusive, aos constantes da Tabela 17 – Taxa de escolarização do ensino fundamental nos estados da Região Nordeste (2009 e 2019) – do capítulo anterior, concernentes ao ano de 2009.

De toda sorte, e passando ao largo das discrepâncias numéricas, os dados coligidos por ambos os entes demonstram o descumprimento, pelos poderes públicos, da obrigatoriedade – e conseqüente universalização - do acesso ao ensino fundamental. Ainda que, nos dois estados detentores das melhores taxas apresentadas pelo IBGE, Maranhão e Rio Grande do Norte, seja atingido o expressivo percentual de 97,3%, ainda teríamos, em números absolutos, cerca de 36.500, e de 14.000 crianças e adolescentes,³² respectivamente, excluídos da escolarização obrigatória nesses estados, no ano de 2015.

³² Utilizamos, como base de cálculo, a projeção da população para o ano de 2015, constante do sítio do IBGE. Conforme o texto indica, trata-se de uma aproximação, uma vez que o Instituto agrega as idades nas faixas de 5 a 9 e 10 a 14 anos. Portanto, nosso cálculo tomou por base o total da população de 5 a 14 anos, em vez de 6 a 14 anos, faixa etária prevista para o ensino fundamental.

A observação dos resultados globais, sistematizados pelo IBGE, ratifica a ausência de correspondência, no âmbito regional, do PIB com a garantia do direito à educação, já apontada quando tratamos da educação infantil: dos três estados com o maior PIB, apenas o Ceará figura entre os três detentores das maiores taxas líquidas de matrícula no ensino fundamental, em posição inferior aos estados do Maranhão e do Rio Grande do Norte. Neste aspecto, destaca-se negativamente, Pernambuco, segundo PIB regional, que, em aparente paradoxo, ocupa a última posição nos índices de matrícula nessa etapa da educação básica.

Por fim, uma primeira leitura dos dados sistematizados pelo LDE/UFPR propicia-nos um indicativo de um aspecto preocupante em relação ao alcance da plena efetividade das prescrições legais sobre o ensino fundamental, qual seja, a intensa disparidade entre os percentuais de matrícula nos anos iniciais e nos anos finais dessa etapa da educação básica. Com efeito, à exceção do Ceará, a matrícula nos anos iniciais supera, em mais de 15 pontos percentuais a verificada nos anos finais: de 16,28%, na Paraíba, e 26,25% no Rio Grande do Norte.

Ao tempo em que constitui mais uma evidência histórica do distanciamento entre o “proclamado” e o “real” (TEIXEIRA, 1962), tal discrepância parece-nos indicar, ainda no ano de 2015, a persistência, nos estados nordestinos, de um fenômeno identificado no estado de São Paulo, por Souza, no início dos anos 2000,³³ sintetizado na citação a seguir.

A reestruturação das escolas de ensino fundamental implementada no estado de São Paulo a partir de 1996 sinaliza o ressurgimento da escola primária. O desmembramento dos dois segmentos [do ensino fundamental] em espaços físicos distintos – escola fundamental de 1ª a 4ª série e escola fundamental de 5ª a 8ª série – ratificou a inconciliável integração (SOUZA, 2004, p. 154-155).

Em síntese, o predomínio da oferta dos anos iniciais, em detrimento dos anos finais, indica não apenas a inobservância, pelo Poder Público, do preceito constitucional da obrigatoriedade do ensino fundamental de nove anos de duração, como constitui uma efetiva negação do direito educacional às crianças e adolescentes dos 11 aos 14 anos de idade. Trata-se de um aspecto cuja relevância, por um lado, demanda a atualização dos dados, a fim

³³ Nessa direção, em estudo que realizamos sobre a rede pública municipal de Campina Grande/PB, no período 2003-2008, constatamos, em média, 80% das matrículas nos três ciclos correspondentes aos cinco anos iniciais, e 16,1%, nos dois ciclos correspondentes aos quatro anos finais do ensino final. Assim, consideramos que a rede municipal de Campina Grande, naquele período, ainda se encontrava, predominantemente, voltada para aos anos iniciais do ensino fundamental, assegurando, portanto, apenas cinco anos de escolarização para a grande maioria das crianças campinenses (RODRIGUES, 2009).

de verificar sua atual configuração, tarefa cuja realização não nos foi possível, por não termos contado com as necessárias informações do Censo Escolar. Por outro, exige um adensamento da análise, o que, confluindo com nossa intenção neste capítulo, implica o exame da expressão territorial do acesso ao ensino fundamental, exposta na Tabela 5.

Tabela 5. Taxa de matrícula líquida no ensino fundamental nas áreas rurais e urbanas dos estados da Região Nordeste (2015)

Unidade federativa	Rurais		Urbanas	
	Anos iniciais	Anos finais	Anos Iniciais	Anos finais
Maranhão	75,07	54,53	97,19	82,31
Piauí	91,87	38,97	88,31	83,13
Ceará	64,04	53,60	99,87	90,84
Rio Grande do Norte	71,21	26,74	103,88	85,80
Paraíba	83,11	29,25	87,78	83,41
Pernambuco	82,11	38,57	90,73	82,33
Alagoas	90,46	32,70	85,60	89,00
Sergipe	69,91	35,49	99,06	81,94
Bahia	89,81	45,56	89,00	69,52

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (LDE/UFPR, 2022).

A decomposição dos índices de matrícula, segundo as áreas de localidade, ratifica – à exceção de Alagoas, nas áreas urbanas – a ênfase nos anos iniciais do ensino fundamental, mais aguda nas áreas rurais, uma vez que as taxas apuradas para os anos finais, apenas nos estados do Maranhão e do Ceará, ultrapassam, em pouco, a metade da população da faixa etária dos 11 aos 14 anos. Em contrapartida, no Rio Grande do Norte e na Paraíba, que sequer atinge os 30%, ou seja, um terço dessa população.

Semelhante ênfase, objetivada nos percentuais apurados para as áreas rurais de todos os estados, leva-nos a entender que a intensa disparidade da matrícula nos dois momentos do ensino fundamental, registrada quando da análise dos dados globais, decorre da forma como se efetivou, naquele ano de 2015, o acesso a essa etapa da escolarização nas referidas áreas.

Assim entendendo, e com base nos dados apresentados na Tabela 5, contatamos que três estados – Alagoas, Paraíba e Piauí – apresentam as maiores disparidades, com as taxas dos anos iniciais do ensino fundamental equivalendo a mais que o dobro das apuradas para os anos finais. Já outros três detêm taxas de matrículas nos anos iniciais superiores, em mais de 40 p. p., às dos anos finais – Rio Grande do Norte, Bahia e Pernambuco. Em Sergipe e no Maranhão, a diferença é de 34,42 e de 20,54 p. p., respectivamente, sendo o Ceará o único estado em que a diferença se situa na faixa dos 10 p. p. (10,44%).

Além do desrespeito ao direito à educação, a retração da garantia da escolarização aos adolescentes dos 11 aos 14 anos de idade – faixa etária correspondente aos anos finais do ensino fundamental – residentes nas áreas rurais pode guardar relação com uma questão legal e socialmente muito grave e inaceitável: a exploração do trabalho infanto-juvenil. Embora conheçamos relatos de pesquisas que apontem a necessidade dos jovens de trabalhar como uma das principais causas do abandono da escola, a possível relação recíproca entre insuficiente oferta educacional e inserção precoce e precarizada no mundo do trabalho constitui um interessante tema, a ser aprofundado em pesquisas posteriores.

A Tabela 5 ainda indica, a nosso ver, um menoscabo da educação nas áreas rurais, uma vez que, em todos os estados, as taxas líquidas de matrícula nos anos finais das áreas urbanas são, expressivamente, superiores às das áreas rurais. Quando observamos os dados referentes aos anos iniciais, constatamos que, em dois terços dos estados da Região, os índices de matrículas situam-se em patamares inferiores aos das áreas urbanas. Destoando desse padrão, os estados do Piauí e Alagoas, que apresentam taxas de matrícula nos anos iniciais do ensino fundamental em território rural superiores às das áreas urbanas, e o estado da Bahia, onde ambas as áreas quase se igualam, com ligeira vantagem da rural. Reafirmamos, aqui, a ponderação apresentada quando da análise da educação infantil, acerca de esses percentuais das áreas rurais resultarem do esvaziamento populacional dessas áreas.

Ademais, ao passo que nas áreas urbanas as taxas líquidas de matrícula nos anos iniciais do ensino fundamental superam os 80% em toda a Região, nas rurais, apenas cinco estados situam-se nesse patamar: Paraíba e Piauí, com os melhores resultados, 93,11% e 91,87%, respectivamente, seguido de Alagoas, Bahia e Pernambuco. O estado do Ceará apresenta a menor taxa dessa matrícula, 64,04%, evidenciando, mais uma vez, o descompasso entre o PIB elevado na região e o cumprimento do seu dever para com a educação obrigatória.

Na análise das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental, tendo em conta a relação rural e urbano, uma especificidade chamou-nos a atenção: no estado do Rio Grande do Norte as áreas urbanas registram uma taxa líquida de matrícula de 103,88% e as áreas rurais, de 71,21%. Como o índice acima dos 100% é indicador de um número de matrículas superior ao das crianças de seis a 10 anos residentes nas áreas urbanas, inferimos que estão migrando, para as escolas dessas áreas, crianças residentes nas áreas rurais, para as quais foi apurada uma taxa bem distante dos 100%. Essa possibilidade, passível de comprovação empírica, mediante um levantamento específico, traz implícita a necessidade de discussão da concepção estruturante e das políticas implementadas para a educação do campo.

Embora tendo como referência, no momento, o dado objetivo das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental no Rio Grande do Norte, a investigação sugerida se faz necessária para a totalidade dos estados nordestinos, abrangendo o ensino fundamental em sua completude, ponderando o panorama exposto na Tabela 5.

Constatado o expressivo encolhimento do acesso ao ensino fundamental nas áreas rurais, ao se cotejar o trânsito dos anos iniciais para os finais do ensino fundamental e a fase seguinte, é verificado o agravamento da restrição ao usufruto do direito à educação na última etapa da educação básica, o ensino médio. Baseamo-nos para essa reflexão na evidência de que o ensino médio constituiu-se, historicamente, como um nível ou etapa da escolarização de privilégio das elites ou de reduzido acesso às classes trabalhadoras, cuja obrigatoriedade e gratuidade foram inscritas na LDBEN (1996) somente 17 anos após sua aprovação por meio da Lei [nº 12.796, de 4 de abril de 2013](#).³⁴

Na intenção de submeter a ponderação acima ao crivo dos dados empíricos, reunimos, na Tabela 6, as taxas líquidas de matrícula no ensino médio – totais e por áreas de localidade – nos estados nordestinos, sistematizadas pelo LDE/UFPR.

Tabela 6. Taxa de matrícula líquida no ensino médio nos estados da Região Nordeste – totais e áreas rurais e urbanas (2015)

Unidade federativa	Total (%)	Rural (%)	Urbano (%)
Maranhão	46,95	14,86	70,09
Piauí	46,22	5,37	71,41
Ceará	56,61	6,68	78,17
Rio Grande do Norte	45,41	3,98	60,33
Paraíba	45,68	7,35	56,41
Pernambuco	47,82	9,24	60,03
Alagoas	40,09	5,49	55,20
Sergipe	39,19	5,35	57,91
Bahia	41,42	7,25	54,70

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais/UFPR (LDE/UFPR, 2022).

³⁴ Relembramos que a EC nº 59/2009 alterou o artigo 208 da Constituição Federal, ampliando a obrigatoriedade e a gratuidade da educação básica para a faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, sem referência às etapas desse nível da educação escolar. Somente no ano de 2013, pela Lei indicada no texto, é que a LDBEN foi adequada às novas determinações constitucionais relativas à obrigatoriedade da escolarização no país.

Os percentuais apresentados na Tabela 6 patenteiam o irrisório acesso ao ensino médio nos estados nordestinos, dado que, observando os dados globais, apenas o estado do Ceará conta com um pouco mais da metade (56,61%) da população de 15 a 17 anos matriculada na última etapa da educação básica. No limite inferior, o estado de Sergipe sequer alcança uma taxa líquida de matrícula no patamar dos 40,00%.

A insuficiência do acesso ao ensino médio, demonstrada nos percentuais totais, dissimula a gravidade da assimetria entre as áreas urbanas e rurais, como podemos constatar ao observarmos que, enquanto as taxas apuradas nas áreas urbanas situam-se no intervalo de 55,20% a 78,17%, nos estados de Alagoas e Ceará, respectivamente, o maior percentual obtido nas áreas rurais – no Maranhão – sequer atinge os 15%, ou seja, a menor taxa líquida das áreas urbanas é mais que o triplo da mais elevada, apurada nas áreas rurais.

Aliás, o percentual contabilizado no Maranhão é o único a superar o patamar dos 10% nas áreas rurais, percentual quase alcançado por Pernambuco (9,24%). Os demais estados respondem por taxas líquidas insignificantes, de 7,35%, na Paraíba, a 3,98% no Rio Grande do Norte

A desigualdade entre as duas áreas de localidade também se verifica no âmbito de cada estado, de forma tão intensa que consideramos necessário explicitá-las, indicando, na Tabela 7, o quanto as taxas líquidas de matrículas no ensino médio, nas áreas urbanas, ultrapassam as das áreas rurais.

Tabela 7. Diferença entre as taxas de matrícula líquida no ensino médio das áreas rurais e urbanas nos estados da Região Nordeste (2015)

Unidade federativa	Diferença urbano/rural (vezes)
Maranhão	4,71
Piauí	13,29
Ceará	11,70
Rio Grande do Norte	15,15
Paraíba	7,67
Pernambuco	6,49
Alagoas	10,05
Sergipe	10,82
Bahia	7,54

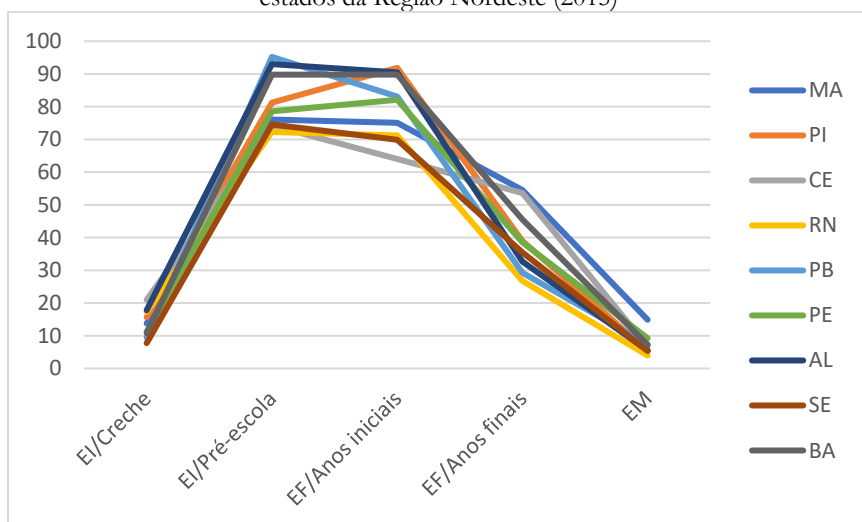
Fonte: Cálculo das pesquisadoras com base nos dados do LDE/UFPR (LDE/UFPR, 2022).

Os dados expostos nas Tabelas 6 e 7 demonstram que, no ano de 2015, a população camponesa não tinha acesso ao ensino médio, ratificando a

formulação de Rosemberg e Artes (2012), já citada anteriormente, caracterizando a oferta da educação nas áreas rurais como insuficiente, discriminadora e precária. Reforçam, ainda, a ponderação por nós apresentada, relativa ao ensino fundamental, acerca de uma possível relação entre a negação do direito à educação e a exploração do trabalho infanto-juvenil. Tal como naquele momento, também aqui indicamos a necessidade de aprofundamento desse aspecto, inviável no presente texto.

No intuito de demonstrar, mais claramente, o quadro do acesso à educação básica nas áreas rurais do Nordeste brasileiro, sintetizamos, no gráfico a seguir, os dados das taxas líquidas de matrícula nas três etapas desse nível da educação escolar brasileira.

Figura 1. Taxas de matrícula líquida na educação básica nas áreas rurais dos estados da Região Nordeste (2015)



Fonte: Cálculo das autoras, com base nos dados do LDE/UFPR

Embora a similaridade entre os estados dificulte a visualização das taxas líquidas de matrícula calculadas para cada um, o traçado geral do gráfico demonstra, nitidamente, a inobservância, naquele ano de 2015, do dever constitucional de garantia da educação obrigatória para as crianças e adolescentes das áreas rurais, restringindo sua oferta, quase que completamente, à pré-escola e aos anos iniciais do ensino fundamental.

Conforme destacamos no presente item, tal negação do direito à educação básica nas áreas rurais, em sua dimensão mais imediata do acesso à escola, concretiza desigualdades e insuficiências presentes naquele ano

específico, o que coloca a necessidade da investigação de sua permanência ou superação nos últimos sete anos.

Impossibilitadas de proceder a essa atualização, pela ausência da desagregação dos dados das matrículas segundo as áreas de localidade, buscamos uma aproximação, mediante o exame da condição material indispensável ao acesso à escola: os estabelecimentos escolares em funcionamento nas áreas rurais.

E a escola que estava aqui?

Condição material indispensável, a escola no e do campo expressa a luta das populações e movimentos populares pelo direito à educação das crianças e adolescentes campesinos,

não qualquer educação, qualquer “sobra”, qualquer “adaptação” dos currículos urbanos, mas uma educação de qualidade, que forme integralmente crianças/jovens e adultos do campo como cidadãos históricos e senhores da sua história, tendo como fundamento da formação os saberes das suas culturas e do trabalho que constitui o campo (REIS; ROCHA, 2018, p. 133).

Em direção oposta, a retórica – via de regra, predominante nos blocos nos governos – da precariedade das condições de funcionamento das escolas – à qual subjaz o estereótipo do atraso do campo – embasa políticas de fechamento das escolas no campo e de deslocamento das crianças e adolescentes para as áreas urbanas, conforme sintetizado na citação a seguir.

Esse fechamento “à granel” de escolas no Campo traz consigo, na maioria das vezes, o “verniz” discursivo da modernidade, como a diminuição de custos aos municípios e estados, que deixa de manter essas escolas de “difícil acesso” e que passam a otimizar os professores nas escolas maiores, além da promessa de aulas nos laboratórios de informática e acesso à internet, como ferramenta pedagógica aos estudantes, bem como a oferta de línguas estrangeiras, melhoria na qualidade da alimentação escolar, feita por profissionais das escolas maiores (COSTA; ETGES; VERGUTZ, 2016, p. 6).

Partilhando do entendimento de que o fechamento de estabelecimentos escolares no campo atenta contra o direito à educação e de que a necessidade de deslocamento para outras localidades constitui um obstáculo ao acesso à escola e um desrespeito às especificidades da população campesina, procedemos ao levantamento do número de estabelecimentos de educação básica nas áreas rurais dos estados do Nordeste, nos anos de 2015 e 2019. Adotamos este limite temporal em virtude desse ser o último ano anterior ao início da pandemia do Covid19, cujas consequências na oferta e na

organização da educação escolar exigem uma abordagem específica, que ultrapassa o foco desta seção.

Pautamo-nos, nesse levantamento, pelo pressuposto de que o quadro de precariedade do acesso à educação básica, por nós identificado no ano de 2015, somente se alteraria mediante um expressivo esforço de ampliação das matrículas em todas as suas etapas, cujos indícios poderiam ser encontrados no número de estabelecimentos escolares.

Em contrapartida, a redução nesse número indicaria o agravamento do quadro de negação do direito ao acesso à escola. Em caso de ocorrência dessa possibilidade, adotaremos a terminologia fechamento de escolas, em atenção ao alerta, nitidamente expresso pela CPT/NE, de que, “[p]ara além dos números, há uma percepção ainda mais preocupante, não computada pelo governo: muitas escolas rurais estão fechando as portas e deixando estudantes ao relento” (CPTNE, 2020).

Na sequência, apresentaremos os dados extraídos das Sinopses Estatísticas da Educação Básica dos anos de 2015 e 2019, esclarecendo que, em um único estabelecimento, podem funcionar diversos segmentos ou etapas da educação básica, razão pela qual os números totais dos estabelecimentos da educação infantil e do ensino fundamental são inferiores à soma dos seus segmentos.

Principiando pela educação infantil, a Tabela 8 sintetiza os números – totais e por segmento – dos estabelecimentos constantes das referidas Sinopses Estatísticas.

Tabela 8. Estabelecimentos de educação infantil nas áreas rurais dos estados da Região Nordeste (2015 e 2019)

Unidade Federativa	2015			2019		
	Total	Creche	Pré-Esc.	Total	Creche	Pré-Esc.
Maranhão	6.976	3.070	6.889	6.269	4.034	6.191
Piauí	2.307	1.223	2.270	1.711	1.243	1.684
Ceará	2.741	2.189	2.704	2.218	2.051	2.195
Rio Grande do Norte	1.109	772	1.093	977	773	962
Paraíba	2.224	528	2.196	1.672	686	1.640
Pernambuco	3.514	1.048	3.477	2.843	1.137	2.763
Alagoas	1.247	329	1.214	1.026	543	995
Sergipe	920	256	912	755	408	743
Bahia	8.124	1.902	7.956	6.591	2.562	6.406

Fonte: INEP. Sinopse Estatística da Educação Básica (2015, 2019).

A observação dos números totais de estabelecimentos da educação infantil indica a ocorrência do processo de fechamento de escolas de

educação infantil, em todas as áreas rurais dos estados do Nordeste, no ano de 2019. Ao refinarmos nossa leitura, atentando para os segmentos constitutivos da etapa, constatamos que esse resultado global decorre do decréscimo verificado na pré-escola, porquanto, em um movimento contrário, todos os estados da Região apresentaram um aumento de estabelecimentos cadastrados como creches, no ano de 2019.

Tal síntese de movimentos em sentidos opostos pode ser melhor percebida na Tabela 9, na qual apresentamos, em percentuais, as diferenças no número de estabelecimentos da educação infantil nos estados nordestinos, apuradas entre os anos de 2015 e 2019, discriminando os totais e os dois segmentos dessa etapa. Tal como a tabela anterior, os percentuais totais não expressam a média dos dois segmentos, dada a múltipla computação dos estabelecimentos.

Tabela 9. Diferença no número de estabelecimentos de educação infantil nas áreas rurais dos estados da Região Nordeste, em percentuais (2015 e 2019)

Unidade Federativa	Total (%)	Creche (%)	Pré-escola (%)
Maranhão	-10,1	31,4	-10,1
Piauí	-25,8	1,6	-25,8
Ceará	-20,1	-6,3	-18,8
Rio Grande do Norte	-19,1	0,1	-12,0
Paraíba	-24,8	29,9	-25,3
Pernambuco	-19,1	8,5	-20,5
Alagoas	-17,7	65,0	-18,0
Sergipe	-17,9	59,4	-18,5
Bahia	-18,9	34,7	-19,5

Fonte: Cálculo próprio, com base na Sinopse Estatística do INEP

A observação mais ligeira do exposto na Tabela 9 demonstra uma proximidade dos percentuais totais aos calculados para a pré-escola, seja considerando os intervalos de variação na região (de -10,1% a -25,8%), seja no âmbito de cada estado. Podemos constatar, também, que quatro estados ocupam posições idênticas, em ambos os grupamentos de cálculo: Piauí e Paraíba respondem pelos maiores percentuais fechamento de escolas, enquanto Rio Grande do Norte e Maranhão, pelos menores. Por outro lado, Pernambuco, embora apresente percentuais quase idênticos, passa do 4º, partilhado com o Rio Grande do Norte, no cálculo global, para o 3º estado em que houve maior redução de estabelecimentos da pré-escola.

Já observando o grupamento das creches, no qual identificamos um movimento de aumento no número de estabelecimentos em quase todos os estados, destacam-se os elevados percentuais apurados para Alagoas e Sergipe em torno dos 60%. Bastante distanciados dos cinco primeiros

estados, Pernambuco apresenta um crescimento abaixo dos 10%, Piauí um tímido incremento e o Rio Grande do Norte mantém-se, praticamente, inalterado. À exceção dos demais estados, o Ceará registra uma redução de 6,3% no número de estabelecimentos recenseados como creches.

Retomando nosso pressuposto, a expansão das creches pode representar um indício de possível ação governamental, direcionada a minimizar a precariedade da oferta desse primeiro segmento da educação infantil, exposta na seção anterior do presente texto. Mais que uma afirmação, trata-se de uma hipótese para alimentar pesquisas posteriores.

Essa ampliação no número de creches não altera, no entanto, o saldo negativo global dessa etapa, dada a expressiva redução dos estabelecimentos de pré-escola, como exposto na Tabela 9. Assim, parece-nos que, em vez de um processo de reversão do quadro de irrisório acesso à educação infantil, o agravamento da negação do direito educacional das crianças de quatro e cinco anos de idade é a tendência dos estados da Região, no período 2015-2020.

Vislumbrada a inobservância da obrigatoriedade da educação básica à faixa etária incluída pela EC nº 59/2009, avancemos nossa análise, tratando da etapa seguinte à educação infantil, historicamente caracterizada como obrigatória, o ensino fundamental.

Seguindo a mesma lógica de organização dos dados adotada no trato da educação infantil, apresentamos o número de estabelecimentos cadastrados como de ensino fundamental nas áreas rurais dos estados da Região Nordeste, nos anos de 2015 e 2019, discriminados pelos dois momentos dessa etapa, os anos iniciais (AI) e os anos finais (AF).

Tabela 10. Estabelecimentos de ensino fundamental nas áreas rurais dos estados da Região Nordeste (2015 e 2019)

Unidade Federativa	2015			2019		
	TOTAL	AI	AF	TOTAL	AI	AF
Maranhão	7.880	7.747	3.026	6.877	6.731	2.904
Piauí	2.258	2.518	722	1.783	1.743	648
Ceará	2.667	2.574	1.536	2.173	2.078	1.297
Rio Grande do Norte	1.261	1.240	244	1.086	1.060	233
Paraíba	2.410	2.366	252	1.777	1.733	230
Pernambuco	3.862	3.799	545	3.011	2.939	550
Alagoas	1.379	1.349	247	1.118	1.084	246
Sergipe	1.003	984	220	817	792	213
Bahia	9.295	8.910	1.774	7.269	6.896	1.703

Fonte: INEP. Sinopse Estatística da Educação Básica (2015, 2019)

Pelo exposto na Tabela 10, podemos constatar que o fechamento de escolas afigura-se como regra nos estados da Região, no período

considerado. Embora em Pernambuco, os estabelecimentos dos anos finais constituam uma exceção singular, o cômputo total gera um resultado negativo, demonstrando que esse estado também não foge a tal regra.

Considerando as discrepâncias quantitativas entre as redes escolares dos estados, entendemos que os percentuais propiciam uma apreensão mais acurada das dimensões desse fenômeno, razão pela qual construímos a Tabela 11, apresentada a seguir.

Tabela 11. Diferença no número de estabelecimentos de ensino fundamental nas áreas rurais dos estados da Região Nordeste, em percentuais (2015 e 2019)

Unidade Federativa	Total (%)	AI (%)	AF (%)
Maranhão	-12,7	-13,0	-4,0
Piauí	-21,0	-30,8	-10,2
Ceará	-18,5	-19,3	-15,5
Rio Grande do Norte	-13,9	-14,5	-4,5
Paraíba	-26,3	-26,7	-8,7
Pernambuco	-22,0	-22,6	0,9
Alagoas	-18,9	-19,6	-0,4
Sergipe	-18,5	-19,5	-3,2
Bahia	-21,8	-22,6	-4,0

Fonte: Cálculo próprio, com base na Sinopse Estatística do INEP

Tanto em valores nominais (Tabela 10) quanto em percentuais (Tabela 11), resta evidente o fechamento de escolas do ensino fundamental nas áreas rurais de todos os estados nordestinos, mais intenso nos anos iniciais que nos finais. Não podemos minimizar a gravidade desse fato, porquanto – conforme demonstramos ao analisar as taxas líquidas de matrícula – esse é o momento da educação escolar de menor limitação do acesso das crianças campesinas.

Seguindo nossa compreensão de que os percentuais permitem uma apreensão mais acurada da realidade, os dados da Tabela 11 permitem-nos constatar que a Paraíba, ocupante da quarta posição na classificação por números absolutos, procedeu ao mais intenso fechamento de escolas de ensino fundamental no âmbito da Região³⁵, atingindo o percentual de 26,3% – mais de um quarto – dos estabelecimentos em funcionamento no ano de 2015.

Mas, seguramente, o Maranhão constitui a confirmação mais cabal do nosso entendimento, visto que sua posição é radicalmente oposta, nos dois agrupamentos: da segunda, em se considerando os números absolutos, para

³⁵ O compromisso com a educação **do** e **no** campo, aliado à gravidade desse quadro, já originou dissertações defendidas no PPGEd/UFCEG, Programa do qual participamos, a saber: Batista (2019), Vasconcelos Neto (2020), Barros (2020), Eufrásio (2021) e Mendes (2022).

a última, em termos percentuais, fechando, no ano de 2019, 12,7% das escolas rurais de ensino fundamental ativas em 2015.

Podemos, ainda, observar outros câmbios, menos expressivos, na comparação dos dados das Tabelas 10 e 11, quais sejam:

- a Bahia e o Ceará, proporcionalmente, decrescem de posições em relação à classificação por números absolutos, passando do 1º lugar para o 3º, e do 5º para o 6º, respectivamente;

- os demais estados ocupam posições mais elevadas, na ordenação regional, quando comparamos a expressão percentual com os números absolutos dos fechamentos de escolas – Pernambuco sobe do 3º lugar, em números absolutos, para o 2º, em percentuais; Piauí, do 6º, para o 4º; Alagoas, do 7º, para o 5º; Sergipe, do 8º, para o 7º, e, por fim, o Rio Grande do Norte, da última (9ª) para a penúltima (8ª) posição.

Também no aspecto ora abordado, constatamos a falta de correspondência entre o PIB e a garantia do direito à educação das crianças camponesas, uma vez que os estados da Bahia e de Pernambuco, que se encontram entre os três de maior PIB regional, situam-se entre os três que mais fecharam escolas de ensino fundamental nas áreas rurais, no período 2015-2019.

Operacionalizado pela estratégia da nucleação ou pelo uso do programa de transporte escolar para deslocar os alunos para escolas nas áreas urbanas, o fechamento de escolas configura, formalmente, um desrespeito do ordenamento legal da educação nacional, das Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – Res. CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002 e Res. CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 – à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina, explicitamente, no seu artigo nº 28, Parágrafo único, incluído pela Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014:

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar (BRASIL, 1996).

A respeito da última exigência posta no citado parágrafo, Rocha e Reis (2018), analisando “dados oficiais que incluem os municípios do Território do Sertão do São Francisco (TSSF)”, constatam que, “na maioria das vezes, as Secretarias de Educação já chegam com a ata do fechamento pronta” (ROCHA; REIS, 2018, p. 142).

Mais que o aspecto formal, substantivamente,

o fechamento de escolas do campo é muito mais do que um alarmante número de dados quantitativos; é acima de tudo, uma violação aos direitos básicos da população campesina – o direito à Educação –, e não qualquer educação, qualquer “sobra”, qualquer “adaptação” dos currículos urbanos [...] (ROCHA; REIS, 2018, p. 133).

Tão violenta ofensiva contra os direitos somente não alcança proporções mais avassaladoras em virtude da contraofensiva dos movimentos populares campesinos, entidades acadêmicas e instituições universitárias que, nos âmbitos nacional e locais, disputam hegemonia e, ancorados no paradigma da educação do campo, lutam para reverter ou minimizar o fechamento de escolas nas áreas rurais. Escapa, aos limites deste capítulo, o aprofundamento dessa temática, que dispõe de uma já extensa bibliografia, fruto da práxis político-acadêmica de intelectuais, bem como da atuação do Fórum Nacional de Educação do Campo – FONEC, articuladamente a um conjunto de entidades, organizações, instituições, fóruns, comitês estaduais e movimentos sociais, cuja relação pode ser encontrada no sítio do Fórum Nacional Fórum Nacional (FONEC, *site*)

Até o momento, foi-nos possível constatar, tomando por base ao no de 2015, o fechamento de escolas nas áreas rurais em 2019, nas primeira e segunda etapas da educação básica, nas quais se incluem os dois segmentos desse nível da educação escolar responsáveis pelas maiores taxas líquidas de matrícula naquele ano-base: a pré-escola e os anos iniciais do ensino fundamental.

Resta-nos, em conclusão do nosso levantamento, apresentar os dados referentes ao ensino médio, última etapa da educação básica. Além de culminar a escolarização correspondente à faixa etária de obrigatoriedade, essa etapa distingue-se das anteriores – responsabilidade primeira dos municípios – por se constituir incumbência prioritária dos estados. Consideramos importante fazer esse destaque, embora não o aprofundemos no presente estudo, por serem correntes as análises relativas à desproporção entre os entes federados, no que concerne à atribuição de encargos educacionais ante os recursos financeiros disponíveis.

Tabela 12. Estabelecimentos de ensino médio nas áreas rurais dos estados da Região Nordeste (2015 e 2019)

Unidade Federativa	2015	2019	Diferença 2019-2015	
			Números	%
Maranhão	357	339	-18	-5,0
Piauí	65	66	01	1,5
Ceará	56	75	19	33,9
Rio Grande do Norte	18	22	04	22,2
Paraíba	40	40	00	0,0
Pernambuco	102	116	14	13,7
Alagoas	22	26	04	18,2
Sergipe	25	27	02	8,0
Bahia	166	206	40	24,1

Fonte: INEP. Sinopse Estatística da Educação Básica (2015, 2019)

Temos configurado, na Tabela 12, um quadro bem diverso do encontrado nas etapas anteriores da educação básica, posto que, predominantemente, se evidenciou um aumento de escolas de ensino médio nas áreas rurais da Região, salvo nos estados do Maranhão e da Paraíba, cujos números de estabelecimentos foram reduzidos ou permaneceram inalterados. Em alguns estados, esse aumento foi mais acentuado, com percentuais de crescimento acima dos 20% – Rio Grande do Norte e Bahia (22,2% e 24,1%, respectivamente) – e dos 30% – Ceará (33,9%). Destacamos que esses dois últimos estados se situam entre os três detentores dos maiores PIB da Região.

Esse distinto movimento do ensino médio, indício de uma provável ampliação das matrículas, contém uma indiscutível positividade, cuja potência de reversão do panorama de insuficiência do ensino médio nas áreas rurais, no entanto, não pode ser superestimada. Senão, vejamos:

- o Ceará e a Bahia, que detêm os maiores percentuais de abertura de escolas no ano de 2019 (33,9% e 24,1% respectivamente), contavam, em 2015, com taxas líquidas de matrícula no ensino médio de, apenas, 6,68% (Ceará) e 7,25% (Bahia);

- os percentuais de aumento no número de estabelecimentos situados em torno dos 20%, apurados para os estados do Rio Grande do Norte (22,2%) e Alagoas (18,2%), contrapõem-se a diminutas taxas líquidas de matrícula no ensino médio de 3,98% (o primeiro estado) e 5,49% (o segundo), e, por fim,

- o último estado a apresentar um índice de crescimento no número de escolas de ensino médio nas áreas rurais, em 2019, acima dos 10%, Pernambuco (13,7%), embora detivesse o segundo lugar regional nas matrículas (taxa líquida de 9,24%) em 2015, ainda se situava em um patamar

bastante distanciado da universalização do acesso a essa etapa da educação básica.

Por outro lado, um aparente paradoxo – cuja análise não é possível realizar neste trabalho – concorre para reafirmarmos o entendimento, anteriormente exposto, acerca da permanência do precário acesso ao ensino médio nas áreas rurais: os estados da Paraíba e do Maranhão, únicos que destoam – por estagnação ou decréscimo, respectivamente – do movimento ascendente verificado na Região em 2019, são, exatamente, os que contavam com as maiores taxas líquidas de matrículas em 2015. Nesse ano, foi apurado o percentual de 7,35%, para a Paraíba, e de 14,86%, para o Maranhão, único estado nordestino em que mais de 10% da população dos 15 aos 17 anos das áreas rurais encontravam-se matriculados na última etapa da educação básica.

Em síntese, sem desconsiderar os indícios de avanço contidos no aumento de escolas de ensino médio nas áreas rurais, no ano de 2019, entendemos que, ainda nesse ano, sob o prisma do aspecto aqui enfocado (a insuficiente rede escolar instalada), persistia a negação do direito à educação nas áreas rurais, em todas as etapas da escolarização obrigatória.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados analisados revelam que persistem amplas desigualdades regionais na oferta e na permanência na educação básica no país. A Região Nordeste, no geral, apresentava indicadores educacionais mais baixos entre as regiões, alternando, em algumas taxas, com a Região Norte. O único índice fora do exposto consiste na taxa de escolarização na pré-escola, que possuía, em 2019, índice superior à média nacional, mas, tal situação não foi registrada em relação à creche. Conforme foi destacado no texto, a ampliação das matrículas na pré-escola foi, em grande medida, decorrência de políticas e programas federais direcionados à Região Nordeste constituídos, muitas vezes, de programas intersetoriais que visaram, em um sentido mais amplo, a redução das desigualdades na Região.

As altas taxas de analfabetismo e a baixa escolarização da população com maior idade revelam a falta de acesso à escola e as dificuldades para a permanência dos alunos com a conclusão dos estudos. Além disso, segundo Castro (2009), observa-se “baixa cobertura/eficácia dos programas de alfabetização de adultos e idosos” (p. 684), que, segundo o autor, pouco estão contribuindo para a redução do analfabetismo no país³⁶. Na Região Nordeste, o analfabetismo alcança, ainda, 13,9% da população com quinze anos ou mais, maior taxa por região. O analfabetismo consiste na principal expressão, no setor educacional, da elevada desigualdade socioeconômica existente no país, que gera a negação de direitos fundamentais para grande parte da população brasileira e nordestina, como o direito à educação escolar.

No ensino fundamental, a quase universalização da matrícula convive com elevadas taxas de distorção idade-série, sobretudo, nos anos finais. No ensino médio, o desafio da universalização da oferta é acompanhado de taxas mais elevadas de distorção idade-série. Em ambas as etapas da educação básica apontadas, a Região Nordeste possui indicadores mais baixos do que as demais regiões do país.

Quando são analisados os resultados educacionais dos estados que formam a Região Nordeste, observa-se que nem sempre estão em sintonia com os indicadores socioeconômicos, ou seja, os estados que possuem

³⁶ Segundo Castro (2009), “a taxa de analfabetismo dentro de uma mesma geração é pouco sensível a mudanças com o passar dos anos. A queda do analfabetismo está ocorrendo pela escolarização da população mais nova e pela própria dinâmica populacional, isto é, com a morte dos idosos analfabetos (p. 695).

melhores resultados econômicos, nem sempre, possuem melhores taxas educacionais. Os estados da Bahia, Ceará e Pernambuco possuíam, no ano de 2018, os maiores percentuais de participação no PIB do país, com o estado da Bahia com a maior porcentagem. No entanto, este estado pouco se destacou nos indicadores educacionais analisados, apresentando graves desafios na oferta e permanência da educação infantil, ensino fundamental e médio.

O estado do Ceará possui os melhores indicadores educacionais entre os da Região, mas ainda apresenta graves dificuldades, considerando as médias nacionais e as definições constantes do PNE (2014-2024). Obteve os melhores resultados no que se refere às menores taxas de distorção idade-série na região, sobrepondo-se às médias nacionais. O estado de Pernambuco alcança indicadores médios quando comparados aos demais estados da Região, sobrepondo-se aos estados com os mais baixos resultados educacionais.

Os estados da Região com os indicadores sociais mais baixos, Alagoas, Maranhão e Piauí, por estarem situados no grupo de médio desenvolvimento humano, também enfrentam grandes problemas no setor educacional, com destaque para Alagoas, conforme apresentado no texto. O Maranhão, por sua vez, concentra a maior porcentagem da população em situação de pobreza e de extrema pobreza, entre os demais estados que formam a Região Nordeste. Tal situação se expressa nos problemas educacionais vivenciados no estado, apesar de apresentar indicadores ascendentes de acesso e permanência.

O Rio Grande do Norte, o estado nordestino melhor situado na classificação do IDH-Renda destaca-se por apresentar o segundo maior – logo após Pernambuco – número médio de anos de escolarização da população com idade igual ou superior a 25 anos. Também suas taxas de matrícula na educação infantil são bastante positivas, apresentando, na creche, um percentual superior à média nacional. Já no ensino médio, a positividade da maior taxa de escolarização no âmbito regional coexiste, contraditoriamente, com a segunda pior taxa de distorção idade-ano, indicando os grandes desafios a serem enfrentados, por esse estado, para assegurar o direito à educação obrigatória definido nos textos legais.

Os estados da Paraíba e Sergipe, com as mais baixas participação no PIB do país, na Região Nordeste, no ano de 2018, assim como Alagoas e Piauí, também, possuem grandes desafios para a efetivação do direito à educação básica. Nestes estados, os dados revelam a melhoria de indicadores de acesso e da taxa de escolarização na educação infantil, sobretudo na pré-escola, nos últimos dez anos, no entanto, ainda são necessários maciços investimentos na expansão e na garantia de parâmetros adequados para o funcionamento das unidades educativas, como nos demais estados da Região.

No ensino médio, as debilidades ainda são extensas³⁷, mesmo com o crescimento da oferta na última década.

Pelo exposto, o processo de modernização capitalista da região, a partir dos anos 1990, que ocorreu sobretudo nos estados da Bahia, Ceará e Pernambuco, apresentado na primeira seção do texto, não vem assegurando a garantia do direito à educação por um processo de democratização do acesso e da permanência, com qualidade, em todas as etapas da educação básica, apesar de sua expansão nas últimas duas décadas, conforme demonstrado. Esta modernização parece estar reforçando desigualdades históricas existentes entre as regiões e, sobretudo, entre os estados que constituem a Região Nordeste, criando e recriando novas formas de exclusão social e educacional.

Tais considerações tornam-se mais pertinentes quando tratamos da educação nas áreas rurais, cujo quadro de insuficiências que, aqui, apenas delineamos, atesta o profundo desrespeito ao direito das crianças e adolescentes camponeses a uma educação que os forme integralmente, como sujeitos históricos, respeitando a particularidade do trabalho e da cultura constituintes do campo.

Conforme apresentado, a educação básica na Região Nordeste ainda possui grandes dificuldades na garantia do direito à educação no que se refere à oferta e, sobretudo, à permanência. Tais desafios originam-se da histórica desigualdade regional e intrarregional e da ausência de políticas e investimentos públicos para sua superação. Nas etapas em que ocorreram iniciativas dirigidas para a ampliação das matrículas, observa-se efetivo crescimento do acesso. No entanto, tais políticas necessitam ser contínuas e organizadas em um conjunto de ações que garantam a melhoria das condições de oferta da educação e de sua qualidade e de medidas intersetoriais que possibilitem a permanência dos estudantes até a conclusão de toda a educação básica obrigatória.

³⁷ Segundo o Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015-2025), os principais desafios enfrentados no ensino médio no estado, considerando-se as definições da Emenda Constitucional nº 59/2009, mas, que, com certeza, também se manifestam nos demais estados da Região Nordeste, são: a democratização do acesso e da permanência, a heterogeneidade do corpo docente, a construção de um currículo adequado às necessidades e anseios de seu público, a melhoria da infraestrutura e a implantação de recursos pedagógicos e a criação de programas de formação de professores para esta etapa da educação básica (PARAÍBA, 2015).

REFERÊNCIAS

- BARROS, Rosa Amélia de Queiroz. **A gestão e a organização das escolas/turmas multisseriadas nos municípios de Barra de Santana e Boqueirão – Paraíba**. Dissertação (Mestrado em Educação); Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Humanidades. Campina Grande - PB, 2020. 216 f.
- BATISTA, Geovânio Lima. **A política de Educação do Campo no Território do Cariri Ocidental Paraibano: 2003 - 2013**. Dissertação de Mestrado; Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Humanidades; Programa de Pós-Graduação em Educação. Campina Grande - PB, 2019. 247 f.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2019: resumo técnico**. 2020a. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_da_educacao_basica_2019.pdf. Acesso em: 20 dez. 2020.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2019: notas estatísticas**. Brasília, 2020b. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_da_educacao_basica_2019.pdf. Acesso em: 10 jan. 2021.
- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Sobre o Proinfância**. 2017a. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/proinfancia/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-proinfancia>. Acesso em: 12 jan. 2021.
- BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. **Relatório de avaliação da execução de Programa de Governo nº 80 implantação de escolas para educação infantil**. 2017b. Disponível em: <http://auditoria.cgu.gov.br/download/10722.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm. Acesso em: 11 jan. 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. TabNet – Data SUS. Indicadores socioeconômicos. **Número médio de anos de estudo na população de 25**

anos ou mais de idade. 2009. Disponível em: <http://tabnet2.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?idb2013/b11d.def>. Acesso em: 01 fev. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 2 fev. 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 85.287**, de 23 de outubro de 1980. Cria o Programa de Expansão e Melhoria da Educação no Meio Rural do Nordeste - EDURURAL - NE e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-85287-23-outubro-1980-434719-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 5.692**, de 11 de agosto de 1971, fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Esta lei, aprovada no contexto da ditadura civil-militar, ampliou a escolarização obrigatória de quatro para oito anos no país. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 15 jan. 2021.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Brasil Carinhoso.** s. d. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/brasil-carinhoso?view=default>. Acesso em: 15 jan. 2021.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Evolução e desigualdade na educação brasileira. **Educ. Soc.**, Campinas, v.30, n. 108, p. 673-697, out. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302009000300003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 fev. 2021.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DOM TOMÁS BALDUINO DA CPT – CEDOC-CPT. **Centro de Documentação Dom Tomás Balduino.** Sítio eletrônico. Disponível em <https://cptnacional.org.br/cedoc/centro-de-documentacao-dom-tomas-balduino>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CÉSAR, Davi. **Região Nordeste possui quase metade de toda a pobreza no Brasil, segundo IBGE.** FECOP. SEPLAG. CE, 2020. Documento eletrônico Disponível em <https://www.fecop.seplag.ce.gov.br/2020/11/20/regiao-nordeste-possui-quase-metade-de-toda-a-pobreza-no-brasil-segundo-ibge>. Acesso em: 04 jan. 2021.

CHAVES, Patrícia Rocha. **“Fala Parente!” “Fala Comadre!” “Fala Vizinho!” “Fala Irmão!”** – Resistência Camponesa, Indígena e Quilombola em tempos de pandemia da COVID-19. In CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DOM TOMÁS BALDUINO – CPT. **Conflitos no Campo: Brasil 2020.** Goiânia: CPT Nacional, 2020. p. 24-38.

COSTA, João Paulo Reis; ETGES, Virgínia Elisabeta; VERGUTZ, Cristina Luísa Bencke. **A educação do campo e o fechamento das escolas do campo.** In: II Fórum Internacional de Educação, VI Seminário Nacional de Pesquisa em Educação, XIV Fórum Nacional de Educação, XVII Seminário

Regional de Educação Básica. Rio Grande do Sul, abr. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Thiago/Desktop/UFCEG/Material%20para%20o%20projeto%20de%20Pesquisa/Texto%20para%20fundamenta%C3%A7%C3%A3o%203.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021.

COSTA, Edward Martins; VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro. Desemprego Severo no Meio Rural Brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos** v. 14, n. 1, p. 1-25, 2020.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. IBGE: Desemprego em PE chega a 18,8% e iguala pior média histórica. **Diário de Pernambuco on line**, 27/11/2020. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/economia/2020/11/pnad-continua-desemprego-em-pe-chega-a-18-8-e-igual-a-pior-media-hist.html#:~:text=IBGE->

,Desemprego%20em%20PE%20chega%20a%2018%2C8,e%20igual%20pior%20m%C3%A9dia%20hist%C3%B3rica&text=A%20taxa%20de%20desocupa%C3%A7%C3%A3o%20em,no%20terceiro%20trimestre%20de%202020.. Acesso em: 20 dez. 2020.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a04>. Acesso em: 02 fev. 2021.

EUFRÁSIO, Cíntia Letícia Bittar de Araújo. **Garantia do direito à educação das comunidades quilombolas: desafios e perspectivas**. Dissertação (Mestrado em Educação); Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Humanidades. 2021. 146f.

FIRMIANO Frederico Daia. **Desenvolvimento e questão agrária no Brasil: problemas do passado e dilemas para o futuro**. Belo Horizonte: EdUEMG, 2022. 197 p.

FONSECA, Marília. Políticas públicas para a qualidade da educação brasileira: entre o utilitarismo econômico e a responsabilidade social. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 29, n. 78, p. 153-177, maio/ago. 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622009000200002&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 08 fev. 2021.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – FONEC. **Fóruns, Comitês e Movimentos**. Disponível em: <http://fonec.org/ofonec/#movimentos>

FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA). **Análise da desigualdade de rendimentos entre as áreas urbanas e rurais no nordeste do Brasil**. Salvador : Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), 2021. 52 p.

HISSA-TEIXEIRA, Keuler. **Uma análise da estrutura espacial dos indicadores socioeconômicos do nordeste brasileiro (2000-2010)**. EURE – Revista Latino-americana de Estudios Urbanos Regionales, v. 44,

n. 131, jan. 2018, p. 101-124. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/eure/v44n131/0250-7161-eure-44-131-0101.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2021.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis** – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. N° 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafline, 2001. p. 9-32. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 17 fev. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. *Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro*, n. 21, 2008, p. 117-139. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/93>. Acesso em: 17 fev. 2021.

IMPrensa CNBB. **Morre dom Tomás Balduino, bispo emérito de Goiás**. CNBB, 03/05/2014. Disponível em <https://www.cnbb.org.br/morre-dom-tomas-balduino-bispo-emerito-de-goias>. Acesso em 12 mar. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Anual Contínua. Média de anos de estudos das pessoas de 25 anos ou mais de idade por cor ou raça. 2009b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1190>. Acesso em: 17 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica. **Indicadores Sociais Municipais: Uma análise dos resultados do universo do Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, n. 28, 2011. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv54598.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílio Contínua. Rendimentos de todas as fontes. 2012a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=27257&t=resultados>. Acesso em: 02 mar. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua. **Trabalho e Rendimento**. Pessoas de 14 anos ou mais de idade, total, na força de trabalho, ocupadas, desocupadas, fora da força de trabalho e respectivas taxas e níveis, por sexo. 2012b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4093>. Acesso em: 06 jan. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Anual Contínua. Número médio de anos de estudo das pessoas de 15 anos ou mais, por sexo e grupo

de idade. 2019a. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7126>. Acesso em: 17 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua Anual. Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade. 2019b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7125#resultado>. Acesso em: 17 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Anual Contínua. Taxa de escolarização, por cor ou raça e grupo de idade. 2019c. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7139>. Acesso em: 01 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílio Contínua. Rendimentos de todas as fontes. 2019d. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=27257&t=resultados>. Acesso em: 02 mar. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E INDICADORES SOCIAIS – IBGE.CPIS. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira – 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2020a. (Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 43). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=publicacoes>. Acesso em: 17 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua. **Trabalho e Rendimento**. Pessoas de 14 anos ou mais de idade, total, na força de trabalho, ocupadas, desocupadas, fora da força de trabalho e respectivas taxas e níveis, por sexo. 2020b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6468>. Acesso em: 06 jan. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. **Notas técnicas - versão 1.7**. Rio de Janeiro. 2020c. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101708_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: 11 jan. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio**. Sala de Imprensa. 2020d. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>. Acesso em: 10 jan. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA (IBGE. SIDRA). **Estimativas de população – 2020**. IBGE. SIDRA, 2020e. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6579#/g/2/v/all/p/last%207/1/v,p,t/resultado>. Acesso em: 04 jan. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Indicadores Educacionais – taxa de distorção idade-série. 2009. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>. Acesso em: 16 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Indicadores Educacionais – taxa de distorção idade-série. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>. Acesso em: 16 fev. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Sinopse estatística da educação básica**: 2015; 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas>. Acesso em: 13 maio 2022

JC.NE. IDH do Brasil tem crescimento pífito em 2019, e país perde cinco posições em *ranking* da ONU. Jornal on line, 15/12/2020. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/brasil/2020/12/12008521-idh-do-brasil-tem-crescimento-pifio-em-2019--e-pais-perde-cinco-posicoes-em-ranking-da-onu.html>. Acesso em: 06 jan. 2021.

JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (org.). **Por que gritamos Golpe?** Para entender o *impeachment* e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016 (Coleção Tinta Vermelha).

LABORATÓRIO DE DADOS EDUCACIONAIS. Universidade Federal do Paraná. **Taxa de matrícula líquida**. 2009. Disponível em: <https://dado.seducacionais.c3sl.ufpr.br/#/indicadores/matricula-liquida>. Acesso em: 28 dez. 2020.

LEAL, Fernanda de Lourdes Almeida; RAMOS, Fabiana; VASCONCELOS, Fabíola Cordeiro de; COSTA, José Vilton. Oferta de educação infantil em área rural no estado da Paraíba: aspectos quantitativos. **Cadernos CEDES**, v. 37, n. 103, set./dez., 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/wdpHp9ML4sCmYWw5jyFQm3t/?lang=pt>.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte. Traduzido por Renata Santini. São Paulo: N-1 edições. 2018. 80 p.

MENDES, Elizabeth. **A educação do campo no município de Queimadas-PB**: política, caminhos e desafios. Dissertação (Mestrado em

Educação); Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Humanidades, 2022. 197f.

MÉSZÁROS, István. A crise estrutural do capital. **Outubro Revista**, Edição 04, 02/2000, p. 7-15. Disponível em: <http://outbrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-4-Artigo-02.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

MONTEIRO NETO, Aristides. Desigualdades regionais no Brasil: características e tendências recentes. Ipea. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental**, n. 9, jan./jun., 2014. p. 67-81. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5582/1/BRU_n09_desigualdades.pdf. Acesso em: 17 fev. 2021.

OLIVEIRA, Dalila Andrade; CLEMENTINO, Ana Maria. As políticas de responsabilização na educação básica nos estados do Nordeste. In: OLIVEIRA, Oliveira; DUARTE, Adriana Maria Cancelli; RODRIGUES, Cibele Maria Lima (Org.). **A política educacional em contexto de desigualdade: uma análise das redes públicas de ensino da Região Nordeste**. Campinas/SP: Mercado de Letras, 2019.

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma re(li)gião**: SUDENE, Nordeste, planejamento e conflitos de classes. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. 132 p. (Estudos sobre o Nordeste, v. 1)

OLIVEIRA, Francisco de. A metamorfose da arribação. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 27, julho de 1990. p. 67-92. Disponível em <http://novos estudos.com.br/produto/edicao-27/>. Acesso em 15 fevereiro 2022.

PARAÍBA. Lei nº 10.488 de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/Diario_Oficial_PEE_Paraiba.pdf. Acesso em: 10 out. 2018.

PAULO NETTO, JOSÉ. Cinco notas a propósito da “questão social”. Revista **Temporalis** – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. n. 3, jan./jul. 2001. Brasília: ABEPSS, Graflíne, 2001. p. 41-49. Disponível em: https://cressmt.org.br/novo/wp-content/uploads/2018/08/Temporalis_n_3_Questao_Social.pdf. Acesso em: 17 fev. 2021.

POCHMANN, Marcio. Sobre o papel do Estado na economia e covid-19. In: TOSTES, Anjuli; MELO FILHO, Hugo (org.). **Quarentena: reflexões sobre a pandemia e depois**. 1.ed. Bauru: Canal 6, 2020. Recurso digital. p. 135-145 (Projeto Editorial Praxis). Disponível em: <http://editorap Praxis.com.br/quarentena/>. Acesso em: 18 jul. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO BRASIL – PNUD BRASIL. **O que é o IDH**. 2021. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/>. Acesso em: 06 jan. 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras:** 2016. – Brasília: PNUD: IPEA: FJP, 2016. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/20160331_livro-idhm.pdf. Acesso em: 05 jan. 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Desenvolvimento Humano para além das médias:** 2017. Brasília: PNUD: IPEA: FJP, 2017a. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170510_desenvolvimento_humano_para_alem_das_medias.pdf. Acesso em: 08 jan. 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. Radar IDHM: evolução do IDHM e de seus índices componentes no período de 2012 a 2017. – Brasília: IPEA: PNUD: FJP, 2019. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9150/1/Radar%20IDHM_evolu%C3%A7%C3%A3o%20do%20IDHM%20e%20de%20seus%20%C3%ADndices%20componente%20no%20per%C3%ADodo.pdf. Acesso em: 17 fev. 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. Atlas Brasil. **Ranking IDHM 2017.** 2017b. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>. Acesso em: 17 fev. 2021.

REIS, Edmerson dos Santos; ROCHA, Ádma Hermenegildo. Fechar escolas no campo: uma manifestação da vulnerabilidade do direito à educação do campo no Semiárido Brasileiro. **Revista Educação e Políticas em Debate.** v. 7, n. 1, p. 132 – 150, jan./abr. 2018.

RODRIGUES, Cibele Maria; GOMES, Darcilene Cláudio; ANDRADE, Viviane Toraci Alonso de. Perspectiva sobre a oferta da educação básica no Nordeste. In: OLIVEIRA, Oliveira; DUARTE, Adriana Maria Cancelli; RODRIGUES, Cibele Maria Lima (Org.). **A política educacional em contexto de desigualdade:** uma análise das redes públicas de ensino da Região Nordeste. Campinas/SP: Mercado de Letras, 2019.

RODRIGUES, Melânia Mendonça. **Traços de permanências da escola primária.** In: 19 Encontro de Pesquisa Educacional Norte-Nordeste: Educação, Direitos Humanos e Inclusão Social, 2009, João Pessoa - PB. 19 EPENN: Educação, Direitos Humanos e Inclusão Social, 2009. v. único. p. 1-9.

ROSEMBERG, Fúlvia; ARTES, Amélia. O rural e o urbano na oferta de educação para crianças de até 6 anos. In: BARBOSA, Maria Carmen Silveira; SILVA, Ana Paula Soares da; PASUCH, Jaqueline; LEAL, Fernanda de Lourdes Almeida; SILVA, Isabel de Oliveira e; FREITAS, Maria Natalina

Mendes; ALBUQUERQUE, Simone Santos de (org.). **Oferta e demanda de educação infantil no campo**. Porto Alegre: Evangraf, 2012. p. 13-69.

SÁ, *Dominichi Miranda de*. **Especial Covid-19: Os historiadores e a pandemia**. Fundação Oswaldo Cruz. 2020. Disponível em: <http://www.coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1853-especial-covid-19-os-historiador-es-e-a-pandemia.html#.YA8MiKQzbiU>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SILVA, Ana Paula Soares da. Para romper a invisibilidade da educação infantil em territórios rurais: uma homenagem à Fúlvia Rosemberg. Apresentação. **Cadernos CEDES**, v. 37, n. 103, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/sjq5BKVzDryyKsbmfvwLtWR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 155-163 jul./dez. 2010, Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/02.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021

SOUZA, Rosa de Fátima. Lições da escola primária. In: SAVIANI, Dermeval et al. **O legado educacional do Século XX no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2004. p. 109-161. (Coleção educação contemporânea)

SOUZA, Suzane Tosta; CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. Avanço do capital e a barbárie societal no campo brasileiro. **Geopauta**, v. 3, n. 3, 2019. p. 53-74 Disponível em <http://periodicos2.uesb.br/index.php/geo>. Acesso em: 12 mar. 2022.

SOUZA, Suzane Tosta; SANTOS, Jânio Roberto Diniz. A face e as múltiplas facetas da barbárie societal no campo brasileiro: algumas considerações. **Revista NERA**, v. 21, n. 44, p. 14-38, set.-dez. 2018. Disponível em <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/viewFile/5507/4467>. Acesso em: 12 mar. 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA (SEI/BA). **Participação percentual das grandes regiões no produto interno bruto 2002-2018**. Disponível em: http://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=137&Itemid=337. Acesso em: 08 jan. 2021.

TEIXEIRA, Anísio. Valores proclamados e valores reais nas instituições escolares. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Rio de Janeiro, v.37, n.86, abr./jun. 1962. p.59-79. Disponível em <http://www.bvanis.ioteixeira.ufba.br/artigos/valores.html>. Acesso em 14 set. 2021.

UNITED NATIONS. DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS (UNDESA). **World Social Report 2020: inequality in a rapidly changing world**. New York: United Nations, 2020. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/dspd/world-social-report/2020-2.html>. Acesso em: 08 jan. 2021.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME - UNDP. **Human Development Report 2020: the next frontier; human development and the anthropocene.** New York: UNDP: 2020. Disponível em <http://hdr.undp.org/en/2020-report>. Acesso em: 08 jan. 2021.

VASCONCELOS NETO, José Euriques de. **O direito à educação das comunidades campesinas em contexto de fechamento de escolas públicas:** uma análise a partir de Solânea-PB. Dissertação (Mestrado em Educação); Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Humanidades. Campina Grande, 2021. 144 f.

VILLAS BÔAS, Bruno. Com crise e migração, mão de obra rural cai 3% em 4 anos. **Valor econômico**, v. 19 , n. 4671 , 22/01/2019. Brasil, p. A3. Disponível em

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/561803/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y#:~:text=Nas%20grandes%20regi%C3%B5es%20do%20pa%C3%ADs,5%25\)%20praticamente%20igualam%2Dse](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/561803/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y#:~:text=Nas%20grandes%20regi%C3%B5es%20do%20pa%C3%ADs,5%25)%20praticamente%20igualam%2Dse).

Acesso em 12 mar. 2022.

SOBRE AS AUTORAS E O AUTOR

Andréia Ferreira da Silva

Doutora em Educação pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Pós-doutoranda da Unicamp (2021-2022). Professora Associada da UFCG e docente permanente do PPGEd/UFCG. Vice-presidente da ANPAE - Região Nordeste – biênio 2019-2021. Líder do Grupo de Estudos em Política e Gestão Educacional do CNPq, que integra o Laboratório de Pesquisa em Políticas Educacionais da UFCG (LEPPE/UFCG). E-mail: silvaandrea@uol.com.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9574-3808.0>

Jonas da Silva Rodrigues

Mestre em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação pela Universidade Federal de Campina Grande (PPGED/UFCG). E-mail: rdgsjonas@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6963-3680>.

Melânia Mendonça Rodrigues

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professora Titular aposentada da UFCG. Docente do PPGEd/UFCG. Vice-líder do Grupo de Estudos em Política e Gestão Educacional do CNPq, que integra o Laboratório de Pesquisa em Políticas Educacionais da UFCG (LEPPE/UFCG). E-mail: melania.r@uol.com.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3894-1514>.

,

O *e-book* reflete acerca da garantia do direito à educação escolar na Região, levando-se em conta as desigualdades econômicas, sociais e educacionais existentes no país, entre as regiões e entre os estados que compõem esta Região, uma vez que o Nordeste chega aos anos 2020 como a Região do país que apresenta os mais baixos indicadores sociais globais, conjugados a profundas disparidades intrarregionais.